



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 2/2015

Brasília, DF, 9 de janeiro de 2015.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 2/2015

Brasília, DF, 9 de janeiro de 2015.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.529, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Divulga o resultado das metas de desempenho institucional para o ano de 2014, no âmbito do Exército, para fins de aplicação da Portaria do Comandante do Exército nº 1.180, de 30 de novembro de 2010, e dá outras providências.....9

PORTARIA Nº 1.531, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Fixa as metas globais de desempenho institucional para o ano de 2015, no âmbito do Exército, para fins de aplicação da Portaria do Comandante do Exército nº 1.180, de 30 de novembro de 2010, e dá outras providências.....10

PORTARIA Nº 1.532, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Transforma o Centro de Recuperação de Itatiaia e dá outras providências.....11

PORTARIA Nº 1.534, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Aprova o Plano de Comunicação Social do Exército para o ano de 2015 e dá outras providências....12

PORTARIA Nº 1.535, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Aprova a Diretriz para o Planejamento e a Execução das Inspeções, Visitas e outras Atividades e dá outras providências.....12

PORTARIA Nº 1.536, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Reorganiza o Comando Militar do Sul e dá outras providências.....16

PORTARIA Nº 1.537, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Reorganiza a 3ª Divisão de Exército e dá outras providências.....17

PORTARIA Nº 1.538, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Reorganiza a 3ª Região Militar e dá outras providências.....18

PORTARIA Nº 1.539, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Organiza a 5ª Divisão de Exército e dá outras providências.....19

PORTARIA Nº 1.540, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Reorganiza a 5ª Região Militar e dá outras providências.....20

PORTARIA Nº 1.541, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Reorganiza a 6ª Brigada de Infantaria Blindada e dá outras providências.....20

<u>PORTARIA Nº 1.542, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.</u>	
Reorganiza a 5ª Brigada de Cavalaria Blindada e dá outras providências.....	21
<u>PORTARIA Nº 1.543, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.</u>	
Reorganiza a 8ª Brigada de Infantaria Motorizada e dá outras providências.....	22
<u>PORTARIA Nº 1.544, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.</u>	
Reorganiza a Artilharia Divisionária da 3ª Divisão de Exército e dá outras providências.....	23
<u>PORTARIA Nº 1.545, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.</u>	
Organiza o Comando de Artilharia do Exército e dá outras providências.....	24
<u>PORTARIA Nº 001, DE 2 DE JANEIRO DE 2015.</u>	
Cria o Comando de Defesa Cibernética e dá outras providências.....	25
<u>PORTARIA Nº 002, DE 2 DE JANEIRO DE 2015.</u>	
Cria a Escola Nacional de Defesa Cibernética e dá outras providências.....	25
<u>PORTARIA Nº 003, DE 2 DE JANEIRO DE 2015.</u>	
Aprova o distintivo de organização militar e insígnia de comando do Comando de Artilharia do Exército.....	26
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 222, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.</u>	
Autorização para o pagamento e assinatura relativos ao fornecimento de componentes, peças e acessórios para suporte aos Helicópteros UH-60L <i>Black Hawk</i> . COMANDO LOGÍSTICO.....	29

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 280-EME, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2014.</u>	
Apostilamento.....	30
<u>PORTARIA Nº 281-EME, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2014.</u>	
Apostilamento.....	30
<u>PORTARIA Nº 284-EME, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2014.</u>	
Apostilamento.....	30
<u>PORTARIA Nº 290-EME, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.</u>	
Aprova a Diretriz para os Desportos no Exército para o ano de 2015 e revoga a Portaria nº 240-EME, de 9 de dezembro de 2013.....	31
<u>PORTARIA Nº 310-EME, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014 - Republicação.</u>	
Aprova as Instruções Reguladoras da Sistemática de Acompanhamento Doutrinário e Lições Aprendidas (EB20-IR-10.007), 1ª Edição, 2014 e dá outras providências.....	31
<u>PORTARIA Nº 311-EME, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.</u>	
Dá nova redação a dispositivos da Portaria nº 152-EME, de 31 de julho de 2014, que aprova a Diretriz para a Extinção da 12ª Companhia de Guardas.....	32
<u>PORTARIA Nº 312-EME, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.</u>	
Aprova os Requisitos Operacionais Básicos do Radar de Vigilância Terrestre - RVT (EB20-RO-04.004), 3ª edição, 2014.....	32
<u>PORTARIA Nº 001-EME, DE 5 DE JANEIRO DE 2015.</u>	
Aprova o Manual de Campanha EB20-MC-10.203 Movimento e Manobra, 1ª Edição, 2015.....	49
<u>PORTARIA Nº 002-EME, DE 5 DE JANEIRO DE 2015.</u>	
Aprova o Manual de Campanha EB20-MC-10.205 Comando e Controle, 1ª Edição, 2015.....	49

<u>PORTARIA Nº 003-EME, DE 5 DE JANEIRO DE 2015.</u>	
Aprova o Manual de Campanha EB20-MC-10.206 Fogos, 1ª Edição, 2015.....	50
<u>PORTARIA Nº 004-EME, DE 5 DE JANEIRO DE 2015.</u>	
Aprova o Manual de Campanha EB20-MC-10.208 Proteção, 1ª Edição, 2015.....	50
<u>PORTARIA Nº 005-EME, DE 5 DE JANEIRO DE 2015.</u>	
Aprova o Manual de Campanha EB20-MC-10.217 Operações de Pacificação, 1ª Edição, 2015.....	50

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

<u>PORTARIA Nº 364, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.</u>	
Designação para função.....	51
<u>PORTARIA Nº 365, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.</u>	
Designação para função.....	51
<u>PORTARIA Nº 367, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.</u>	
Dispensa de função.....	51
<u>PORTARIA Nº 368, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.</u>	
Dispensa de função.....	52
<u>PORTARIA Nº 371, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.</u>	
Designação para função.....	52
<u>PORTARIA Nº 372, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.</u>	
Dispensa de função.....	52
<u>PORTARIA Nº 375, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.</u>	
Dispensa de função.....	53
<u>PORTARIA Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2015.</u>	
Designação para função.....	53
<u>PORTARIA Nº 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2015.</u>	
Designação para função.....	53
<u>PORTARIA Nº 5, DE 2 DE JANEIRO DE 2015.</u>	
Dispensa de função.....	54
<u>PORTARIA Nº 6, DE 2 DE JANEIRO DE 2015.</u>	
Dispensa de função.....	54
<u>PORTARIA Nº 7, DE 2 DE JANEIRO DE 2015.</u>	
Dispensa de função.....	54

MINISTÉRIO DA DEFESA

<u>PORTARIA Nº 3.305-MD/EMCFA, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.</u>	
Exoneração de cargo.....	55
<u>PORTARIA Nº 3.308-MD/EMCFA, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.</u>	
Exoneração de cargo.....	55

<u>PORTARIA Nº 3.318-MD/SEORI/SG, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.</u>	
Dispensa para função.....	55
<u>PORTARIA Nº 3.324-MD/EMCFA, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.</u>	
Exoneração de cargo.....	56
<u>PORTARIA Nº 3.325-MD/EMCFA, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.</u>	
Exoneração de cargo.....	56
<u>PORTARIA Nº 3.326-MD/EMCFA, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.</u>	
Dispensa de função.....	57
<u>PORTARIA Nº 3.327-MD/EMCFA, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.</u>	
Dispensa de função.....	57
<u>PORTARIA Nº 3.328-MD/EMCFA, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.</u>	
Autorização para missão no exterior.....	57
<u>PORTARIA Nº 1-MD/EMCFA, DE 2 DE JANEIRO DE 2015.</u>	
Exoneração de cargo.....	58

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 567, DE 16 DE JUNHO DE 2014.</u>	
Apostilamento.....	58
<u>PORTARIA Nº 1.513, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.</u>	
Designação para curso no exterior.....	59
<u>PORTARIA Nº 1.523, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.</u>	
Exoneração e nomeação de diretor de organização militar.....	59
<u>PORTARIA Nº 1.533, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.</u>	
Designação para o Curso de Diplomacia em Defesa (CDIPLD).....	59
<u>PORTARIA Nº 004, DE 2 DE JANEIRO DE 2015.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	60
<u>PORTARIA Nº 005, DE 2 DE JANEIRO DE 2015.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	60
<u>PORTARIA Nº 006, DE 5 DE JANEIRO DE 2015.</u>	
Oficial à disposição.....	61
<u>PORTARIA Nº 007, DE 5 DE JANEIRO DE 2015.</u>	
Nomeação de oficial.....	61

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA Nº 270-DGP, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014.61</u>	
Nomeação e inclusão de oficiais.....	61
<u>PORTARIA Nº 271-DGP, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014.</u>	
Nomeação e inclusão de oficiais.....	63
<u>PORTARIA Nº 272-DGP, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014.</u>	
Nomeação e inclusão de oficiais.....	64

PORTARIA Nº 273-DGP, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nomeação e inclusão de oficiais.....67

PORTARIA Nº 279-DGP/DCEM, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispensa e Designação de Oficial Mobilizador Regional.....67

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.529, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Divulga o resultado das metas de desempenho institucional para o ano de 2014, no âmbito do Exército, para fins de aplicação da Portaria do Comandante do Exército nº 1.180, de 30 de novembro de 2010, e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; a Portaria nº 1.226-MD, de 27 de julho de 2010; em conformidade com o Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010; o § 1º do art. 21 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.180, de 30 de novembro de 2010; de acordo com as avaliações realizadas pelos órgãos de direção setorial, acompanhadas pelo Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado das metas de desempenho institucional (metas globais) do ano de 2014, no âmbito do Exército, para fins de aplicação da Portaria do Comandante do Exército nº 1.180, de 30 de novembro de 2010.

RESULTADO DO DESEMPENHO INSTITUCIONAL DO EXÉRCITO BRASILEIRO 2014

OBJETIVO ESTRATÉGICO	RESPONSÁVEL	INDICADOR	FÓRMULA	META	DESEMPENHO
Fortalecer a dimensão humana	Departamento-Geral do Pessoal	Percentual de militares com faixa de desempenho B	$(\text{N}^\circ \text{ de militares com faixa de desempenho B} / \text{N}^\circ \text{ de militares avaliados}) \times 100$	100%	99,88%
Maximizar a obtenção de recursos do orçamento e de outras fontes necessárias à Instituição.	Secretaria de Economia e Finanças	Índice de execução orçamentária do Comando do Exército (Cmdo Ex)	$(\text{Montante dos recursos orçamentários (Rcs Orç) executados pelo Cmdo Ex} / \text{Montante dos Rcs Orç autorizados para o Cmdo Ex}) \times 100$	100%	99,55%
Aumentar a efetividade na gestão do bem público	Departamento de Engenharia e Construção	Índice de atualização de cadastro de Próprio Nacional Residencial (PNR).	$(\text{N}^\circ \text{ de cadastros atualizados} / \text{N}^\circ \text{ de PNR construídos}) \times 100$	5%	0,4%

OBJETIVO ESTRATÉGICO	RESPONSÁVEL	INDICADOR	FÓRMULA	META	DESEMPENHO
Fortalecer a dimensão humana	Departamento de Educação e Cultura do Exército	Índice de dependentes de militares no Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB).	(Nº de dependentes de militares atendidos pelo SCMB/Nº de solicitações recebidas) X100	80%	111,4%
Fortalecer os valores, os deveres e a ética militar	Departamento de Educação e Cultura do Exército	Índice de aumento de visitantes civis e militares aos espaços culturais do Exército.	(Nº de visitantes aos espaços culturais em A/ Nº de visitantes em A-1) X100	5%	109,6%
Implantar um novo e efetivo sistema logístico militar terrestre	Comando Logístico	Índice de atendimento aos Contratos de Objetivos firmados com as Regiões Militares.	(Nº de contratos atendidos/Nº de contratos firmados) X 100	100%	100%
Implantar um novo e efetivo sistema de ciência, tecnologia e inovação	Departamento de Ciência e Tecnologia	Quantidade de protótipos e lotes pilotos entregues para avaliação.	Nº de itens (protótipos e lotes pilotos) entregues para avaliação	3	100%
DESEMPENHO GLOBAL					88,69%

Art. 2º Determinar que o Centro de Comunicação Social do Exército realize a divulgação das metas estabelecidas no site institucional do Exército Brasileiro, em conformidade com o art. 22 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.180, de 2010.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

PORTARIA Nº 1.531, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Fixa as metas globais de desempenho institucional para o ano de 2015, no âmbito do Exército, para fins de aplicação da Portaria do Comandante do Exército nº 1.180, de 30 de novembro de 2010, e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; a Portaria nº 1.226-MD, de 27 de julho de 2010; em conformidade com o Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010; o parágrafo 1º do art. 21 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.180, de 30 de novembro de 2010; ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art.1º Fixar as metas globais de desempenho institucional para o ano de 2015, no âmbito do Exército, para fins de aplicação da Portaria do Comandante do Exército nº 1.180, de 30 de novembro de 2010.

METAS GLOBAIS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL PARA O ANO DE 2015

OBJETIVO ESTRATÉGICO	RESPONSÁVEL PELO INDICADOR	INDICADOR	FÓRMULA	META
Fortalecer a dimensão humana.	Departamento-Geral do Pessoal	Percentual de militares com faixa de desempenho B.	$(\text{N}^\circ \text{ de militares com faixa de desempenho B} / \text{N}^\circ \text{ de militares avaliados}) \times 100$	100%
	Departamento de Educação e Cultura do Exército	Índice de atendimento à Família Militar no Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB).	$(\text{N}^\circ \text{ de matrículas atendidas} / \text{N}^\circ \text{ de matrículas solicitadas}) \times 100$	80%
Fortalecer os valores, os deveres e a ética militar.	Departamento de Educação e Cultura do Exército	Índice de aumento de visitantes civis e militares aos espaços culturais do Exército.	$[(\text{N}^\circ \text{ de visitantes aos espaços culturais em A} - \text{N}^\circ \text{ de visitantes em A-1}) / \text{N}^\circ \text{ de visitantes em A-1}] \times 100$	5%
Ampliar a integração do Exército à sociedade	Departamento de Engenharia e Construção	Índice de apoios realizados pela Engenharia Militar em benefício da sociedade.	$(\text{N}^\circ \text{ de apoios atendidos} / \text{N}^\circ \text{ de solicitações recebidas}) \times 100$	75%
Implantar um novo e efetivo sistema logístico militar terrestre.	Comando Logístico	Índice de atendimento aos Contratos de Objetivos firmados com as Regiões Militares.	$(\text{N}^\circ \text{ de contratos atendidos} / \text{N}^\circ \text{ de contratos firmados}) \times 100$	100%
Maximizar a obtenção de recursos do orçamento e outras fontes.	Secretaria de Economia e Finanças	Índice de execução orçamentária do Comando do Exército até 30NOV do ano A	$(\text{Montante dos recursos orçamentários (Rcs Orç) executados até 30NOV do ano A, pelo Cmdo Ex} / \text{Montante dos Recursos Orçamentários autorizados para o Cmdo Ex no ano A}) \times 100$	90%
Implantar um novo e efetivo sistema de ciência, tecnologia e inovação.	Departamento de Ciência e Tecnologia	Quantidade de protótipos e lotes pilotos entregues para avaliação.	$\text{N}^\circ \text{ de itens (protótipos e lotes pilotos) entregues para avaliação}$	3

Art.2º Determinar que o Centro de Comunicação Social do Exército realize a divulgação das metas estabelecidas no *site* institucional do Exército Brasileiro, em conformidade com o art. 22 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.180, de 30 de novembro de 2010.

Art.3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015.

PORTARIA Nº 1.532, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Transforma o Centro de Recuperação de Itatiaia e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Transformar, a partir de 1º de janeiro de 2015, o Centro de Recuperação de Itatiaia, com sede em Itatiaia-RJ, em Hospital Militar de Resende, mantendo-o subordinado à 1ª Região Militar.

Art. 2º Determinar que Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Leste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015.

PORTARIA Nº 1.534, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Aprova o Plano de Comunicação Social do Exército para o ano de 2015 e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Centro de Comunicação Social do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Comunicação Social do Exército para o ano de 2015, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 1.268, de 11 de dezembro de 2013.

PORTARIA Nº 1.535, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Aprova a Diretriz para o Planejamento e a Execução das Inspeções, Visitas e outras Atividades e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para o Planejamento e a Execução das Inspeções, Visitas e outras Atividades, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército e os órgãos de direção setorial adotem, em seus setores de competências, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor a contar de 1º de janeiro de 2015.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 406, de 9 de junho de 2005, publicada no Boletim do Exército nº 24, de 17 de junho de 2005.

DIRETRIZ PARA O PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DE INSPEÇÕES, VISITAS E OUTRAS ATIVIDADES

1. FINALIDADE

- Definir procedimentos que possibilitem orientar o planejamento e acompanhar a execução de inspeções, visitas e atividades de orientação das autoridades militares às organizações militares (OM) do Exército e demais órgãos de interesse funcional.

2. OBJETIVOS

- a. Racionalizar as atividades e os recursos.
- b. Permitir melhor coordenação das atividades de ensino e de instrução com as inspeções, visitas e atividades de orientação programadas.
- c. Possibilitar aos comandos, das áreas das OM inspecionadas e/ou visitadas, um apropriado planejamento de suas atividades e emprego dos meios de apoio.
- d. Adequar esta Diretriz ao Plano Básico de Estruturação do Exército.
- e. Possibilitar a realização de reuniões de orientação, determinadas pelos Chefes e Comandantes do órgão de direção geral (ODG) e dos órgãos de direção setorial (ODS).

3. REFERÊNCIA

- Regulamento Interno e dos Serviços Gerais - RISG (R-1), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 816, de 19 de dezembro de 2003, nos § 1º, 2º e 3º do art. 283 e art. 290, Parágrafo único, que definem os tipos e as finalidades das inspeções e visitas.

4. PRINCÍPIOS GERAIS

- a. As inspeções, visitas e outras atividades, em todos os escalões, deverão incidir, em princípio, sobre os órgãos e/ou organizações com os quais se relacionem por atividades funcionais ou sobre as OM diretamente subordinadas. Excepcionalmente, poderão ser realizadas visitas às outras OM que integram o órgão inspecionado, quando na mesma sede e na oportunidade da inspeção.
- b. O planejamento de inspeções, visitas e outras atividades programadas pelos órgãos de direção geral e de direção setorial, que impliquem deslocamentos para áreas fora de suas respectivas sedes, deverá, sempre que possível, contemplar uma inspeção anual às OM previamente selecionadas em cada comando militar de área, de forma a permitir que cada área receba apenas uma comitiva por mês.
- c. O Comando de Operações Terrestres, os comandos militares de área, as regiões militares, as divisões de exército e os demais comandos operacionais regularão as suas próprias atividades de inspeções, visitas e outras atividades que, excepcionalmente, poderão alcançar OM não diretamente subordinadas, dentro de suas áreas de jurisdição.
- d. Obedecidas as peculiaridades, as inspeções e visitas deverão ser evitadas durante os meses previstos para as atividades de incorporação, desincorporação e fase de instrução individual básica.
- e. O Chefe do Estado-Maior do Exército (EME), em princípio, realizará suas visitas aos comandos militares de área, alternando-as e recobrando-as a cada dois anos.

5. ATRIBUIÇÕES

- a. Gabinete do Comandante do Exército
 - Submeter o Plano de Inspeções e Visitas (PIV) à aprovação do Comandante do Exército.
- b. Estado-Maior do Exército
 - 1) Disponibilizar aos ODS, por meio do PIV *on-line*, o mês de FEV de A, para o período de cadastramento das atividades do PIV de A+1.

2) Elaborar o PIV do EME.

3) Realizar os ajustes de planejamento que se fizerem necessários, por solicitação dos ODS, evitando a superposição de datas e otimizando a distribuição dos recursos disponíveis.

4) Orientar os ODS, por intermédio da Vice-Chefia, quanto ao preenchimento do PIV *on-line*.

5) Encaminhar ao Gabinete do Comandante do Exército, até FEV de A, a portaria de aprovação do PIV.

6) Solicitar ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP), até ABR de A, os recursos necessários para o PIV do ano A+1.

c. Órgãos de Direção Setorial

1) Elaborar o PIV do respectivo órgão, consolidando os planejamentos de suas diretorias e órgãos subordinados, conforme modelo constante no Anexo.

2) Solicitar ao DGP, até ABR de A, os recursos necessários para o PIV do ano A+1.

d. Comandos Militares de Área

- Os comandantes militares de área estabelecerão as normas para o planejamento e a execução de inspeções e visitas dos seus comandos subordinados, em consonância com os preceitos desta Diretriz.

6. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO

O PIV deverá ser elaborado com base nas seguintes orientações:

a. evitar simultaneidade de viagens das chefias/diretorias a um mesmo elemento subordinado;

b. as atividades de orientação poderão ser efetuadas em Brasília-DF ou outro local, conforme a necessidade do ODG/ODS;

c. o ODG e os ODS deverão centralizar o planejamento do PIV, distribuindo as visitas de modo equilibrado, durante todo o ano, com os efetivos de cada viagem limitados ao mínimo indispensável; e

d. no caso de haver simultaneidade de visitas a um mesmo elemento por diferentes ODG/ODS, a coordenação dos eventos ficará a cargo do escalão superior do elemento visitado.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As atividades de passagem de comando, chefia ou direção, solenidades, formaturas, aula inaugural e de conclusão de curso, recepções e acompanhamento de autoridades nacionais e estrangeiras, visitas técnicas, visitas às organizações militares ou entidades civis, reuniões de comando e visitas de despedidas, participação em seminários, congressos, fóruns, simpósios e atividades correlatas, que não se enquadram como atividades de ensino, poderão constar dos respectivos PIV, quando previsíveis, como outras atividades.

b. As inspeções e visitas extraordinárias e/ou inopinadas deverão ser informadas ao EME, para serem acrescentadas ao Plano Geral de Inspeções e Visitas do Exército, tão logo sejam decididas.

c. Qualquer alteração ou atualização que se fizer necessária nos planos dos órgãos setoriais deverá ser informada ao EME.

d. A fim de reduzir e racionalizar as necessidades de deslocamento para a realização de inspeções e visitas, deve ser incentivado, ao máximo, o uso de meios de comunicações, a troca de correspondência, a *intranet*, a videoconferência e outros meios similares, que possibilitem a redução dos custos, sem perda da eficiência da ação de comando no acompanhamento, na coordenação e no controle das atividades desenvolvidas pelos órgãos subordinados.

ANEXO

MODELO PARA INCLUSÃO DE PROPOSTAS NO PLANO DE INSPEÇÕES, VISITAS E OUTRAS ATIVIDADES

Órgão:	(1)					
Roteiro: (*)	(2)					
Evento: (*)	(3)					
Data de Início: (*)			Ex: 17/08/2015	Data de Término: (*)		Ex: 20/08/2015
Participantes:	Of Gerais:		Of Sp:		Oficiais:	Graduados:
Transporte: (*)	R\$		Ex: 3512,10	Diárias: (*)	R\$	Ex: 2100,00
Prioridade:				Ação Finalística:		
Observação:	(4)					

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Legenda:

- (1) - Órgão interessado (Gab Cmt Ex, EME, DCT, COTER, DEC, COLOG, DECEX, SEF e DGP).
- (2) - Roteiro: abreviatura das cidades de saída/destino/retorno (de acordo com o código de abreviaturas). Ex: BSB-DF; RJO-RJ; BSB-DF.
- (3) - Evento: definição da atividade. Ex: Inspeção, Inspeção Técnica, Visita, Manobra etc.
- (4) - Informação complementar julgada importante.

PORTARIA Nº 1.536, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Reorganiza o Comando Militar do Sul e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar o Comando Militar do Sul (CMS), com sede na cidade de Porto Alegre-RS, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- I - Comando;
- II - Companhia de Comando do Comando Militar do Sul;
- III - 3ª Divisão de Exército;
- IV - 5ª Divisão de Exército;
- V - 3ª Região Militar;
- VI - 5ª Região Militar;
- VII - Comando de Artilharia do Exército;
- VIII - 3º Grupamento Logístico;
- IX - 3º Batalhão de Polícia do Exército;
- X - 3º Regimento de Cavalaria de Guardas;
- XI - 3º Batalhão de Engenharia de Combate;
- XII - 6º Batalhão de Engenharia de Combate;
- XIII - 10º Batalhão de Engenharia de Construção;
- XIV - 3º Batalhão de Comunicações;
- XV - Campo de Instrução de Butiá; e
- XVI - 1ª Companhia de Inteligência.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o CMS adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.537, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Reorganiza a 3ª Divisão de Exército e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar a 3ª Divisão de Exército, com sede na cidade de Santa Maria-RS, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- I - Comando;
- II - Companhia de Comando da 3ª Divisão de Exército;
- III - 8ª Brigada de Infantaria Motorizada;
- IV - 6ª Brigada de Infantaria Blindada;
- V - 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;
- VI - 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;
- VII - 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;
- VIII - Artilharia Divisionária da 3ª Divisão de Exército;
- IX - 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado;
- X - 1º Batalhão de Comunicações; e
- XI - Campo de Instrução de Santa Maria.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sul adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 094, de 23 de fevereiro de 2005.

PORTARIA Nº 1.538, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Reorganiza a 3ª Região Militar e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar a 3ª Região Militar, com sede na cidade de Porto Alegre-RS, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- I - Comando;
- II - Base de Administração e Apoio da 3ª Região Militar;
- III - 3º Batalhão de Suprimento;
- IV - Parque Regional de Manutenção da 3ª Região Militar;
- V - Comissão Regional de Obras da 3ª Região Militar;
- VI - 8ª Circunscrição de Serviço Militar;
- VII - 10ª Circunscrição de Serviço Militar;
- VIII - Hospital Militar de Área de Porto Alegre;
- IX - Policlínica Militar de Porto Alegre;
- X - Hospital de Guarnição de Alegrete;
- XI - Hospital de Guarnição de Bagé;
- XII - Hospital de Guarnição de Santa Maria;
- XIII - Hospital de Guarnição de Santiago;
- XIV - 1ª Companhia de Guardas;
- XV - 13ª Companhia Depósito de Armamento e Munição;
- XVI - Campo de Instrução Barão de São Borja;
- XVII - Campo de Instrução do Rincão;
- XVIII - Coudelaria do Rincão;

XIX - Depósito de Subsistência de Santa Maria; e

XX - Depósito de Subsistência de Santo Ângelo.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sul adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 086, de 1º de março de 2010.

PORTARIA Nº 1.539, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Organiza a 5ª Divisão de Exército e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Organizar a 5ª Divisão de Exército, com sede na cidade de Curitiba-PR, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

I - Comando;

II - Base de Administração e Apoio da 5ª Divisão de Exército;

III - 14ª Brigada de Infantaria Motorizada;

IV - 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada;

V - 5ª Brigada de Cavalaria Blindada;

VI - Artilharia Divisionária da 5ª Divisão de Exército;

VII - 14º Regimento de Cavalaria Mecanizado;

VIII - 5º Batalhão de Suprimento;

IX - 27º Batalhão Logístico; e

X - 5ª Companhia de Polícia do Exército.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sul adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.540, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Reorganiza a 5ª Região Militar e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar a 5ª Região Militar, com sede na cidade de Curitiba-PR, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- I - Comando;
- II - Parque Regional de Manutenção da 5ª Região Militar;
- III - Comissão Regional de Obras da 5ª Região Militar;
- IV - 15ª Circunscrição de Serviço Militar;
- V - 16ª Circunscrição de Serviço Militar;
- VI - Hospital Geral de Curitiba;
- VII - Hospital de Guarnição de Florianópolis;
- VIII - Campo de Instrução Marechal Hermes; e
- IX - Tiros de Guerra.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sul adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 942, de 20 de dezembro de 2004.

PORTARIA Nº 1.541, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Reorganiza a 6ª Brigada de Infantaria Blindada e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar a 6ª Brigada de Infantaria Blindada, com sede na cidade de Santa Maria-RS, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- I - Comando;
- II - Companhia de Comando da 6ª Brigada de Infantaria Blindada;
- III - 7º Batalhão de Infantaria Blindado;
- IV - 29º Batalhão de Infantaria Blindado;
- V - 1º Regimento de Carros de Combate;
- VI - 4º Regimento de Carros de Combate;
- VII - 3º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado
- VIII - 12º Batalhão Engenharia de Combate Blindado;
- IX - 4º Batalhão Logístico;
- X - 6º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado;
- XI - 6ª Bateria de Artilharia Antiaérea Autopropulsada;
- XII - 3ª Companhia de Comunicações;
- XIII - 26º Pelotão de Polícia do Exército; e
- XIV - Centro de Instrução de Blindados.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sul adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 093, de 23 de fevereiro de 2005.

PORTARIA Nº 1.542, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Reorganiza a 5ª Brigada de Cavalaria Blindada e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar a 5ª Brigada de Cavalaria Blindada, com sede na cidade de Ponta Grossa-PR, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- I - Comando;
- II - Esquadrão de Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada;
- III - 13º Batalhão de Infantaria Blindado;
- IV - 20º Batalhão de Infantaria Blindado;
- V - 3º Regimento de Carros de Combate;
- VI - 5º Regimento de Carros de Combate;
- VII - 5º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado
- VIII - 5º Batalhão de Engenharia de Combate Blindado;
- IX - 5º Batalhão Logístico;
- X - 5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado;
- XI - 11ª Bateria de Artilharia Antiaérea Autopropulsada;
- XII - 5ª Companhia de Comunicações Blindada; e
- XIII - 25º Pelotão de Polícia do Exército.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sul adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 340, de 26 de maio de 2008.

PORTARIA Nº 1.543, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Reorganiza a 8ª Brigada de Infantaria Motorizada e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar a 8ª Brigada de Infantaria Motorizada, com sede na cidade de Pelotas-RS, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

I - Comando;

II - Companhia de Comando da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada;

III - 9º Batalhão de Infantaria Motorizado;

IV - 18º Batalhão de Infantaria Motorizado;

V - 19º Batalhão de Infantaria Motorizado;

VI - 6º Grupo de Artilharia de Campanha;

VII - 8º Batalhão Logístico;

VIII - 8º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado; e

IX - 8º Pelotão de Polícia do Exército.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sul adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 776, de 11 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 1.544, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Reorganiza a Artilharia Divisionária da 3ª Divisão de Exército e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar a Artilharia Divisionária da 3ª Divisão de Exército, com sede na cidade de Cruz Alta-RS, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

I - Comando;

II - Bateria de Comando da Artilharia Divisionária da 3ª Divisão de Exército;

III - 13º Grupo de Artilharia de Campanha;

IV - 27º Grupo de Artilharia de Campanha;

V - 29º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado; e

VI - 3ª Bateria de Busca de Alvos (criada e não ativada).

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sul adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 570, de 3 de agosto de 2005.

PORTARIA Nº 1.545, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Organiza o Comando de Artilharia do Exército e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Organizar o Comando de Artilharia do Exército, inicialmente, com sede na cidade de Porto Alegre-RS, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

I - Comando;

II - Bateria de Comando do Comando de Artilharia do Exército;

III - 16º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado; e

IV - 6ª Bateria de Busca de Alvos (criada e não ativada).

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sul adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 001, DE 2 DE JANEIRO DE 2015.

Cria o Comando de Defesa Cibernética e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com a Portaria Normativa nº 2.777-MD, de 27 de outubro de 2014, e com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Criar o Comando de Defesa Cibernética, com sede em Brasília-DF, subordinado, inicialmente, ao Centro de Defesa Cibernética.

Art. 2º Ativar o Núcleo do Comando de Defesa Cibernética, a contar de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Planalto adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 002, DE 2 DE JANEIRO DE 2015.

Cria a Escola Nacional de Defesa Cibernética e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com a Portaria Normativa nº 2.777-MD, de 27 de outubro de 2014, e com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Criar a Escola Nacional de Defesa Cibernética, com sede em Brasília-DF, subordinada, inicialmente, ao Centro de Defesa Cibernética.

Art. 2º Ativar o Núcleo da Escola Nacional de Defesa Cibernética, a contar de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Planalto adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 003, DE 2 DE JANEIRO DE 2015.

Aprova o distintivo de organização militar e insígnia de comando do Comando de Artilharia do Exército.

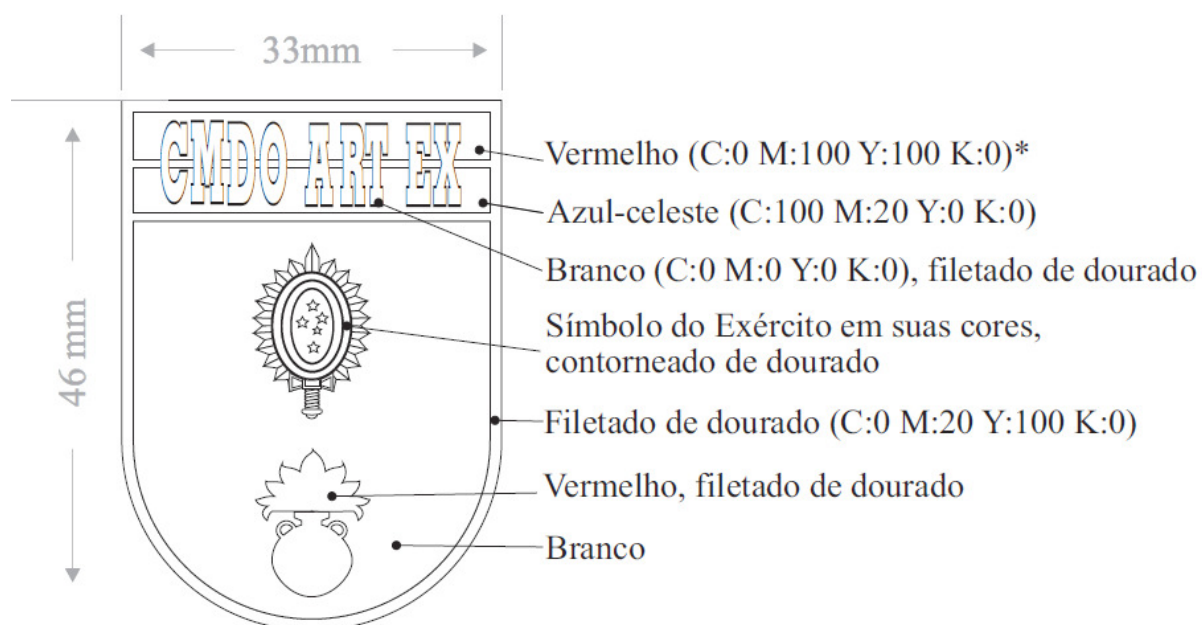
O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescrevem as Normas para Confecção de Distintivos das Organizações Militares, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 de setembro de 1999, e as Normas para a Feitura de Insígnias de Comando, Chefia ou Direção, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 793, de 4 de julho de 1980, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o distintivo de organização militar e insígnia de comando do Comando de Artilharia do Exército, com sede em Porto Alegre-RS, conforme o modelo em anexo.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO A

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR DO COMANDO DE ARTILHARIA DO EXÉRCITO

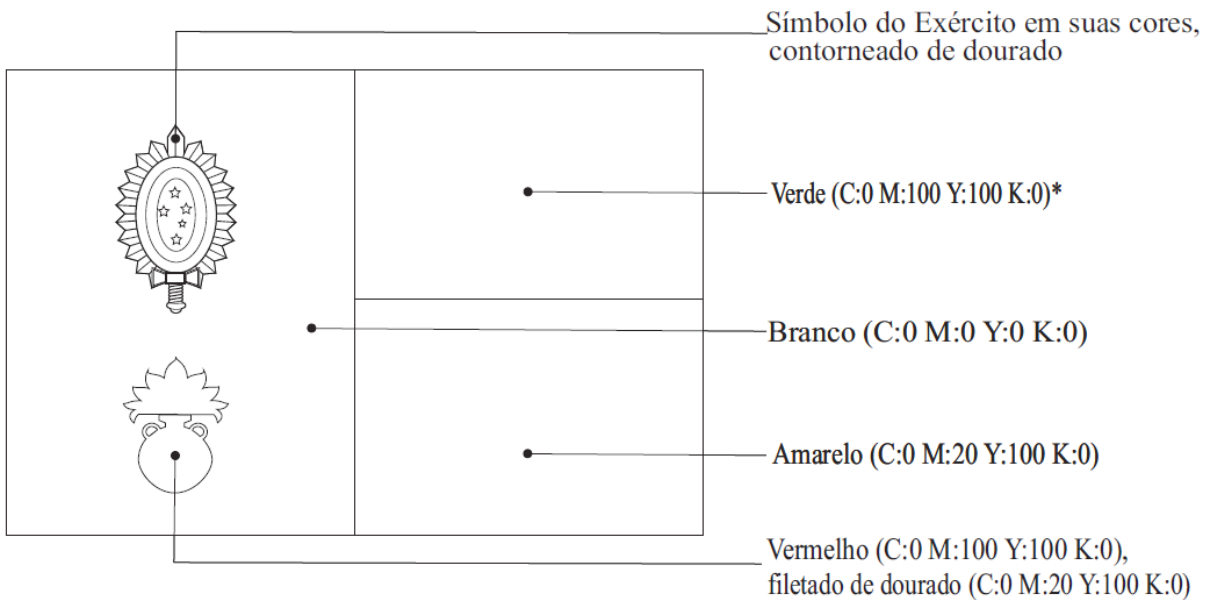
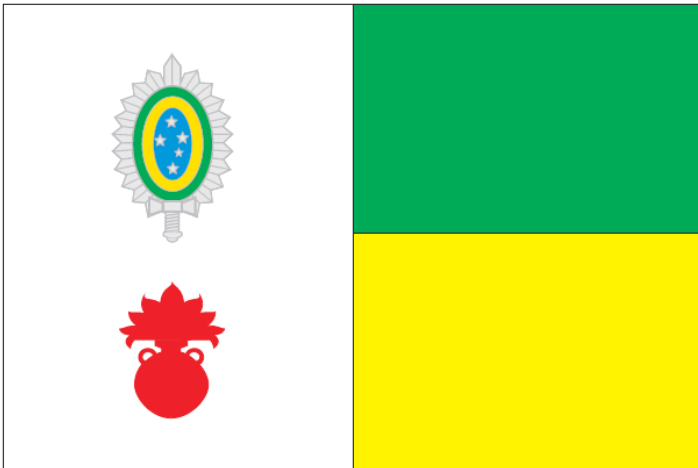


Fonte para designação militar da OM (CMDO ART EX): GeoSlab Xbd BT

*As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores **CMYK**

ANEXO B

INSÍGNIA DE COMANDO DO COMANDO DE ARTILHARIA DO EXÉRCITO



*As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores **CMYK**

(Dimensões 0,80 x 1,20 m, para hasteamento em mastro)

(Dimensões 0,40 x 0,60 m, quando conduzida por tropa a pé ou a cavalo)

(Dimensões 0,20 x 0,30 m, quando conduzida por viaturas)

DESPACHO DECISÓRIO Nº 222/2014.

Em 30 de dezembro de 2014.

PROCESSO: PO nº 1409353 - GAB CMT EX

EB: 64536.031267/2014-97

ASSUNTO: autorização para o pagamento e assinatura relativos ao fornecimento de componentes, peças e acessórios para suporte aos Helicópteros UH-60L *Black Hawk*.

COMANDO LOGÍSTICO

1. Processo originário do Comando Logístico, visando obter autorização para:

a. o pagamento relativo ao fornecimento de componentes, peças e acessórios para suporte aos Helicópteros UH-60L *Black Hawk*, obtidas junto ao Governo dos Estados Unidos da América, por intermédio do Programa *Foreign Military Sales (FMS)*; e

b. a assinatura do Complemento nº 2 à Carta de Oferta e Aceitação da linha de fornecimento BR-B-BAG (*Amendment 2 to Letter of Offer and Acceptance BR-B-BAG*), pelo Chefe da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington*, em nome do Exército Brasileiro.

2. Considerando:

a. o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e o previsto no parágrafo único do art. 87, alterado pela Portaria do Comandante do Exército nº 249, de 17 de maio de 2004, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995;

b. que o pagamento, de acordo com cronograma estabelecido no Complemento nº 2 da Carta de Oferta e Aceitação, está previsto na sistemática de aquisição de materiais e serviços por intermédio do Programa *Foreign Military Sales (FMS)*;

c. que a aquisição da qual trata este despacho tem respaldo no Decreto nº 3.831, de 1º de junho de 2001, que promulga o Acordo, por troca de Notas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, para o fornecimento de material de defesa norte-americano, celebrado em *Washington-DC*, em 2 de junho de 2000;

d. tratar-se de pagamento e assinatura do Complemento nº 2 à Carta de Oferta e Aceitação da linha de fornecimento BR-B-BAG, conforme solicitado pelo Comando Logístico, por intermédio do DIEx nº 006-COLOG/DMAvEx/Sec Sup, de 16 de dezembro de 2014;

e. que o pretendido instrumento atende aos interesses das duas nações e respeitam acordos internacionais de cooperação entre Brasil e Estados Unidos da América; e

f. que estão anexados ao processo pareceres favoráveis da Secretaria de Economia e Finanças e da Consultoria Jurídica-Adjunta do Comando do Exército, dou o seguinte

DESPACHO

1) **AUTORIZO** o pagamento do valor de US\$ 200.000,00 (duzentos mil dólares americanos), conforme parcelamento previsto no cronograma de desembolso do Complemento nº 2 à Carta de Oferta e Aceitação, por meio do Programa *FMS*.

2) **AUTORIZO** o Chefe da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* a firmar, em nome do Exército Brasileiro, o Complemento nº 2 à Carta de Oferta e Aceitação da linha de fornecimento BR-B-BAG.

3) Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

4) Restitua-se o processo ao Comando Logístico, para as providências decorrentes.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 280-EME, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2014.

Apostilamento.

Na Portaria do Estado-Maior do Exército nº 280, de 8 de dezembro de 2014, publicada no Boletim do Exército nº 50, de 12 de dezembro de 2014, relativo às alterações nas condições de funcionamento do Curso de Mecânico de Aeronaves para sargentos no seu artigo 1º **ONDE SE LÊ** "... da Portaria nº 046-EME ...", **LEIA-SE** . " ... da Portaria nº 047-EME, ..."

PORTARIA Nº 281-EME, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2014.

Apostilamento.

Na Portaria do Estado-Maior do Exército nº 281, de 8 de dezembro de 2014, publicada no Boletim do Exército nº 50, de 12 de dezembro de 2014, relativo às alterações nas condições de funcionamento do Curso de Mecânico de Aviônicos para sargentos no seu artigo 1º **ONDE SE LÊ** "... da Portaria nº 047-EME ...", **LEIA-SE** . " ... da Portaria nº 046-EME, ..."

PORTARIA Nº 284-EME, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2014.

Apostilamento.

Na Portaria do Estado-Maior do Exército nº 284, de 9 de dezembro de 2014, publicada no Boletim do Exército nº 50, de 12 de dezembro de 2014, que altera as condições de funcionamento do Estágio de Sensoriamento Remoto e Sistemas de Informações Geográficas para subtenentes e sargentos **ONDE SE LÊ** "... Altera as condições de funcionamento do Curso ...", **LEIA-SE** . " ... Altera as condições de funcionamento do Estágio ..."

PORTARIA Nº 290-EME, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

Aprova a Diretriz para os Desportos no Exército para o ano de 2015 e revoga a Portaria nº 240-EME, de 9 de dezembro de 2013.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso VIII e o art. 9º, inciso I, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e ouvidos todos os Órgãos de Direção Setorial (ODS) e todos os Comandos Militares de Área (C Mil A) resolve:

Art.1º Aprovar a Diretriz para os Desportos no Exército para o ano de 2015, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar, a contar de 31 de dezembro de 2014, a Portaria nº 240-EME, de 9 de dezembro de 2013.

NOTA: A Diretriz para os Desportos no Exército para o ano de 2015, está publicada em separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 310-EME, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014 - Republicação.

Aprova as Instruções Reguladoras da Sistemática de Acompanhamento Doutrinário e Lições Aprendidas (EB20-IR-10.007), 1ª Edição, 2014 e dá outras providências.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e de acordo com o que estabelece o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras da **SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO DOCTRINÁRIO E LIÇÕES APRENDIDAS** (EB20-IR-10.007), 1ª Edição, 2014, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: - Republicada por ter sido publicada com incorreção no Boletim do Exército nº 1, de 2 de janeiro de 2015.

- As Instruções Reguladoras da Sistemática de Acompanhamento Doutrinário e Lições Aprendidas (EB20-IR-10.007), 1ª Edição 2014, estão publicadas em separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 311-EME, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dá nova redação a dispositivos da Portaria nº 152-EME, de 31 de julho de 2014, que aprova a Diretriz para a Extinção da 12ª Companhia de Guardas.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso II, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 951, de 19 de dezembro de 2006, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o caput do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Dar nova redação à ementa da Portaria nº 152-EME, de 31 de julho de 2014, que passa a ser a seguinte:

“Aprova a Diretriz para a Extinção da 12ª Companhia de Guardas (EB20D-07.007)”

Art. 2º Dar nova redação ao art. 1º da Portaria nº 152-EME, de 31 de julho de 2014, que passa a ser a seguinte:

“Aprovar a Diretriz para a Extinção da 12ª Companhia de Guardas (EB20D-07.007), que com esta baixa.”

Art. 3º Dar nova redação ao título da Diretriz para a Extinção da 12ª Companhia de Guardas, aprovada pela Portaria nº 152-EME, de 31 de julho de 2014, que passa a ser a seguinte:

“DIRETRIZ PARA A EXTINÇÃO DA 12ª COMPANHIA DE GUARDAS (EB20D-07.007)”

Art. 4º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 170-EME, de 6 de agosto de 2004.

PORTARIA Nº 312-EME, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Aprova os Requisitos Operacionais Básicos do Radar de Vigilância Terrestre - RVT (EB20-RO-04.004), 3ª edição, 2014.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 5º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o item 6, do art. 6º, das Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército (IG 20-11), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, e com o Bloco nº 10, do art. 13, das Instruções Gerais para o Modelo Administrativo do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar (IG 20-12), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994, resolve:

Art. 1º Aprovar os Requisitos Operacionais Básicos do Radar de Vigilância Terrestre - RVT (EB20-RO-04.004), 3ª edição, 2014.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 38-EME, de 10 de março de 2014, que aprovou os Requisitos Operacionais Básicos do Radar de Vigilância Terrestre - RVT (EB20-ROB-04.004), 2ª edição, 2014.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS DO RADAR DE VIGILÂNCIA TERRESTRE - RVT (EB20-RO-04.004)

1. TÍTULO

Requisitos Operacionais Básicos do RADAR DE VIGILÂNCIA TERRESTRE - RVT (EB20-RO-04.004), 3ª edição, 2014.

2. REFERÊNCIAS

a) C 2-20, “Regimento de Cavalaria Mecanizado”, 2ª edição, 2002, aprovado pela Portaria nº 085-EME, de 30 de outubro de 2002;

b) C 2-36, “Esquadrão de Cavalaria Mecanizado”, 1ª edição, 1982, aprovado pela Portaria nº 075-EME, de 27 de outubro de 1982;

c) C 6-11, “A Busca de Alvos na Artilharia de Campanha”, 1ª edição, 1978, aprovado pela Portaria nº 079-EME, de 28 de novembro de 1978;

d) C 34-1, “Emprego da Guerra Eletrônica”, 2ª edição, 2009, aprovado pela Portaria nº 024-EME, de 22 de abril de 2009;

e) EB20-MC-10.204, “Logística”, 3ª edição, 2014, aprovado pela Portaria nº 002-EME, de 2 de janeiro de 2014;

f) IG 20-11, “Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército”, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994;

g) IG 20-12, “Instruções Gerais para o Modelo Administrativo do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar”, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994;

h) IP 2-33, “Esquadrão de Cavalaria Pára-Quedista”, 1ª edição, 1994, aprovadas pela Portaria nº 050-EME, de 19 de agosto de 1994;

i) IP 7-35, “O Batalhão de Infantaria Leve”, 1ª edição, 1996, aprovadas pela Portaria nº 129-EME, de 30 de dezembro de 1996;

j) MD33-M-02, “Manual de Abreviaturas, Siglas, Símbolos e Convenções Cartográficas das Forças Armadas”, aprovado pela Portaria Normativa nº 513-EMD/MD, de 26 de março de 2008;

k) MD35-G-01, “Glossário das Forças Armadas”, aprovado pela Portaria Normativa nº 196-MD/EMD, de 22 de fevereiro de 2007;

l) ME101-0-3, “Dados Médios de Planejamento Escolar”, 2013, adotado pelo Cmt ECEME, em 4 de dezembro de 2013;

m) ROB nº 07/01, “Conjunto Rádio Grupo 1 (Pelotão e inferior) - Categoria 1”, aprovados pela Portaria nº 098-EME, de 30 de agosto de 2001;

n) ROB nº 08/01, “Conjunto Rádio Grupo 2 (Subunidade) - Categoria 1”, aprovados pela Portaria nº 099-EME, de 30 de agosto de 2001; e

o) ROB nº 09/01, “Conjunto Rádio Grupo 3 (Unidade/Subunidade independente) - Categoria 1”, aprovados pela Portaria nº 100-EME, de 30 de agosto de 2001.

3. ASPECTOS GERAIS

3.1. INTRODUÇÃO

3.1.1. VIGILÂNCIA é o ato realizado no sentido de detectar, registrar e informar, com os meios disponíveis, qualquer anormalidade ocorrida num determinado setor de observação.

3.1.2. O Radar de Vigilância Terrestre (RVT) é um sistema eletrônico que permite detectar, localizar e rastrear alvos móveis sobre o solo ou próximos a ele, por meio da emissão de sinais eletromagnéticos e da captação dos respectivos ecos.

3.2. ARQUITETURA DO SISTEMA

3.2.1. INSTALAÇÃO

a) Quanto à instalação, o RVT é classificado num dos seguintes tipos:

1) **Fixo** - aquele que é instalado em solo, com a intenção de permanecer na mesma localização geográfica por um longo período de tempo, que em geral coincide com a vida útil do equipamento. Não é projetado para ser montado e desmontado com frequência e nem com rapidez;

2) **Portátil** - aquele que é projetado para ser montado e desmontado com frequência e rapidez, e é próprio para ser transportado por até três homens a pé. O peso por homem é limitado. A operação do equipamento ocorre com o mesmo em solo, montado e estacionado;

3) **Transportável** - aquele que é projetado para ser montado e desmontado com frequência e rapidez, mas não é portátil. A operação do equipamento ocorre com o mesmo em solo, montado e estacionado; e

4) **Veicular** - aquele que é instalado numa viatura, *shelter* ou reboque. A operação do equipamento ocorre com o veículo estacionado.

3.2.2. COMPOSIÇÃO

a) De maneira geral, o RVT é constituído pelos seguintes componentes:

1) Subsistema Antena;

2) Subsistema de Transmissão e Recepção (de sinais radar);

3) Subsistema de Processamento de Sinais;

4) Subsistema de Visualização e Controle;

5) Subsistema de Comunicações - Este subsistema faz a interface com os Conjuntos Rádios que serão empregados em proveito do RVT para a transmissão de dados. Os rádios, em si, não fazem parte do subsistema;

6) Subsistema de Alimentação; e

7) Acessórios.

3.2.3. LIGAÇÕES

a) O RVT é um sensor radar que pode operar isoladamente, em proveito do escalão considerado, ou integrado ao Sistema de Comando e Controle da Força Terrestre (SC2FTer), em proveito do escalão apoiado.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS

4.1. REQUISITOS OPERACIONAIS ABSOLUTOS (ROA)

4.1.1. REQUISITOS COMUNS A TODOS OS TIPOS DE RVT

ROA 1) Permitir a vigilância do campo de batalha em 360º (em azimute).

ROA 2) Possuir a função de vigilância no modo automático.

ROA 3) Realizar a detecção, a localização e o rastreamento de, pelo menos, 40 (quarenta) alvos simultaneamente.

ROA 4) Realizar a detecção, a localização e o rastreamento de alvos móveis sobre o solo ou próximos a ele, com visada direta livre de obstáculos, dentro das seguintes condições e alcances:

a) HOMEM

1) Condições: a pé, isolado, equipado com capacete e armamento portátil, com velocidade radial mínima de 3 km/h (três quilômetros por hora).

2) Eficácia: até 4 km (quatro quilômetros).

b) VIATURA LEVE

1) Condições: usar como referência uma Vtr $\frac{3}{4}$ t empregada pelo EB.

2) Eficácia: até 8 km (oito quilômetros).

c) VIATURA PESADA

1) Condições: usar como referências uma Vtr 5 t e uma Viatura Blindada de Transporte de Pessoal (VBTP) empregadas pelo EB.

2) Eficácia: até 12 km (doze quilômetros).

d) AERONAVE DE ASA ROTATIVA

1) Condições: em voo a baixa altitude absoluta (até 100 m). Usar como referência o Helicóptero de Emprego Geral HM-3.

2) Eficácia: até 12 km (doze quilômetros).

ROA 5) Possuir precisão em alcance de 15 m (quinze metros), ou melhor.

ROA 6) Possuir precisão em azimute eficaz, conforme o alvo.

ROA 7) Classificar automaticamente os alvos detectados quanto à natureza, usando, pelo menos, as seguintes categorias:

a) Homem;

b) Viatura; e

c) ASD.

ROA 8) Permitir ao Op Rdr corrigir a classificação automática da natureza dos alvos detectados.

- ROA 9) Realizar o *Combat Identification* (CID) dos alvos detectados de forma manual, por intermédio do Op Rdr, identificando cada alvo com uma das seguintes classes:
- Amigo;
 - Inimigo; e
 - ASD.
- ROA 10) Possuir sistema de geoposicionamento que forneça informações de latitude, longitude e altitude do RVT, com precisão de 5 m (cinco metros) para latitude e longitude e de 10 m (dez metros) para altitude, ou melhor, na determinação da localização, em conformidade com os padrões adotados pelo EB.
- ROA 11) Ser capaz de operar continuamente por pelo menos 300 h (trezentas horas), assumindo que haja fornecimento de energia elétrica.
- ROA 12) Realizar autoteste de todos os subsistemas, reportando os problemas encontrados de forma visual, na interface do Subsistema de Visualização e Controle, até que sejam corrigidos. Os resultados do autoteste devem indicar para o Op Rdr as causas possíveis dos problemas.
- ROA 13) Possuir o seguinte requisito de Confiabilidade:
- Apresentar confiabilidade $R \geq 98\%$ (noventa e oito por cento) durante um período de tempo $t = 12$ h (doze horas).
- ROA 14) Possuir os seguintes requisitos de Disponibilidade:
- Possuir índice de disponibilidade igual ou superior a 80% (oitenta por cento); e
 - Possuir MTBF compatível com a classe do equipamento e o tipo de emprego.
- ROA 15) Possuir os seguintes requisitos de Manutenibilidade:
- Possuir construção modular;
 - Ter módulos intercambiáveis; e
 - Apresentar MTTR, no 2º escalão de manutenção, não superior a 1 h (uma hora).
- ROA 16) Ter hardware e *software* que atendam critérios de usabilidade e ergonomia, tendo como referência, no que couber, a norma MIL-STD-1472.
- ROA 17) Possuir documentação (inclusive manuais de operação e manutenção) e interfaces (de *hardware* e *software*) no idioma português do Brasil, em conformidade com o novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.
- ROA 18) Operar normalmente quando submetido às variações de temperatura, pressão e umidade tipicamente encontradas no Território Nacional.
- Operar sob quaisquer condições meteorológicas tipicamente encontradas no Território Nacional.
- ROA 19) Os equipamentos integrantes do RVT devem ser fornecidos, predominantemente, nas cores padronizadas pelo EB. No caso em que não puderem ser fabricados nem pintados nestas cores, poderão ser fornecidos na cor preto fosco.
- ROA 20) Possuir compatibilidade eletromagnética entre os equipamentos componentes do RVT e destes com os demais equipamentos de C2 empregados pelas frações dotadas do radar, em conformidade com os padrões adotados pelo EB.

ROA 21) Ser resistente a choques e vibrações, em conformidade com os padrões adotados pelo EB.

ROA 22) Ser resistente a poeira e água, em conformidade com os padrões adotados pelo EB.

ROA 23) Utilizar as abreviaturas e siglas padronizadas pelo EB.

4.1.1.1. Subsistema de Visualização e Controle

ROA 24) Requerer apenas um homem para a sua operação.

ROA 25) Possuir Sistema de Informações Geográficas (SIG) que permita a visualização do terreno, em conformidade com os padrões adotados pelo EB.

ROA 26) Apresentar, para o Op Rdr, informações relacionadas ao estado do RVT, com atualização feita, pelo menos, a cada três minutos.

ROA 27) Emitir alerta sonoro para o Op Rdr quando da detecção de um alvo em uma região de interesse, permitindo o ajuste de volume desse alerta.

ROA 28) Representar graficamente cada alvo detectado, de forma a diferenciar a natureza e o CID de cada alvo.

ROA 29) Representar graficamente o deslocamento de cada alvo detectado.

ROA 30) Fornecer a localização de cada alvo detectado no sistema de coordenadas geográficas e no sistema de coordenadas UTM.

ROA 31) Possuir mecanismo de segurança que realize controle de acesso ao Subsistema de Visualização e Controle, empregando autenticação do Op Rdr.

4.1.1.2. Subsistema de Comunicações

ROA 1) Ser capaz de empregar pelo menos um modelo de Conjunto Rádio em uso no EB, com capacidade de transmissão de dados, para enviar e receber informações.

ROA 2) Permitir a transmissão, pelo menos a cada minuto, para uma instância do software de comando e controle padronizado pelo EB localizada remotamente, das informações abaixo:

a) Localização do RVT; e

b) Localização e natureza dos alvos detectados.

4.1.1.3. Acessórios

ROA 1) Possuir fone de ouvido.

4.1.2. REQUISITOS EXCLUSIVOS DO RVT PORTÁTIL

ROA 1) Permitir à guarnição do RVT a colocação do radar em condições operacionais plenas, a partir da situação desmontado e acondicionado nos dispositivos de transporte do ROA 37, em um tempo menor ou igual a 20 min (vinte minutos).

ROA 2) Possuir dispositivo que permita a operação do Subsistema Antena do RVT Portátil elevado a, pelo menos, 1 m (um metro) sobre o solo.

ROA 3) Possuir dispositivos adequados, tipo mochila, que possibilitem o transporte dos equipamentos que constituem o RVT Portátil, a menos dos acessórios, por até três homens a pé.

ROA 4) Permitir que o Subsistema de Visualização e Controle seja posicionado a uma distância de, pelo menos, 5 m (cinco metros) do restante do sistema, possibilitando uma operação remota do RVT.

4.1.2.1. Subsistema de Alimentação

ROA 5) Possuir capacidade de usar a seguinte fonte de energia:

a) Bateria, do tipo recarregável, com as seguintes características:

1) Permitir ao RVT Portátil funcionar pelo menos 4 h (quatro horas) ininterruptamente, em regime de operação com consumo máximo de potência, sem auxílio de qualquer outra fonte de energia e sem necessidade de suprimentos adicionais; e

2) Permitir a troca da bateria com o RVT Portátil em funcionamento (*hot swap*) apenas com o uso das mãos (sem o auxílio de ferramentas).

4.1.2.2. Acessórios

ROA 1) Possuir carregador para a bateria recarregável que funcione alimentado pela rede elétrica comercial ou por Grupo Motor Gerador (GMG), em conformidade com os padrões adotados pelo EB.

ROA 2) Possuir 2 (duas) baterias recarregáveis reservas, em conformidade com a letra a do ROA 39, por RVT Portátil.

4.1.3. REQUISITOS EXCLUSIVOS DO RVT TRANSPORTÁVEL

ROA 1) Permitir à guarnição do RVT a colocação do radar em condições operacionais plenas, a partir da situação desmontado e acondicionado nos dispositivos de transporte do requisito ROA 47, em um tempo menor ou igual a 30 min (trinta minutos).

ROA 2) Possuir dispositivos adequados, tipo *case*, para o transporte por viatura dos equipamentos e demais acessórios que constituem o RVT Transportável. Quando acomodado nesses dispositivos, deve ser possível transportar o radar em pelo menos um modelo de Vtr $\frac{3}{4}$ t em uso no EB.

ROA 3) Possuir dispositivo que permita a operação do Subsistema Antena do RVT Transportável elevado a, pelo menos, 1 m (um metro) sobre o solo.

4.1.3.1. Subsistema de Alimentação

ROA 4) Possuir capacidade de usar as seguintes fontes de energia, uma de cada vez:

a) A rede elétrica comercial, em conformidade com os padrões adotados pelo EB;

b) Grupo Motor Gerador (GMG), em conformidade com os padrões adotados pelo EB; e

c) Baterias veiculares, em conformidade com os padrões adotados pelo EB.

ROA 5) Possuir dispositivo que permita ao RVT Transportável funcionar pelo menos 4 h (quatro horas) ininterruptamente, em regime de operação com consumo máximo de potência, sem auxílio de qualquer outra fonte de energia e sem necessidade de suprimentos adicionais.

4.1.4. REQUISITOS EXCLUSIVOS DO RVT VEICULAR

ROA 1) Possuir dimensões e peso apropriados à instalação do RVT Veicular em, pelo menos, um modelo de Vtr 1 ½ ou ¾ t em uso no EB.

4.1.4.1. Subsistema Antena

ROA 2) Possuir dispositivo para fixação do Subsistema Antena do RVT Veicular na viatura (ou *shelter*) ou sobre o reboque, com as seguintes características:

a) Permitir o içamento do Subsistema Antena a uma altura de, pelo menos, 1 m (um metro) sobre o teto da viatura (ou *shelter*) ou 3 m (três metros) sobre o reboque; e

b) Capaz de operar, sem degradação de performance, quando submetido às forças devidas à ação estática e dinâmica dos ventos tipicamente encontrados no Território Nacional, em conformidade com os padrões adotados pelo EB.

4.1.4.2. Subsistema de Alimentação

ROA 1) Possuir capacidade de usar as seguintes fontes de energia:

a) A rede elétrica comercial, em conformidade com os padrões adotados pelo EB;

b) Grupo Motor Gerador (GMG), em conformidade com os padrões adotados pelo EB; e

c) Sistema elétrico próprio, independente do sistema elétrico da viatura, em conformidade com os padrões adotados pelo EB.

ROA 2) Possuir dispositivo que permita ao RVT Veicular funcionar pelo menos 4 h (quatro horas) ininterruptamente, em regime de operação com consumo máximo de potência, sem auxílio de qualquer outra fonte de energia externa, sem necessidade de suprimentos adicionais, e sem empregar o sistema elétrico da viatura onde estiver instalado.

4.1.5. REQUISITOS EXCLUSIVOS DO RVT FIXO

4.1.5.1. Subsistema Antena

ROA 1) Possuir dispositivo que permita a operação do Subsistema Antena do RVT Fixo elevado a, pelo menos, 5 m (cinco metros) sobre o solo, com as seguintes características:

a) Ser do tipo autoportante ou estaiado; e

b) Capaz de operar, sem degradação de performance, quando submetido às forças devidas à ação estática e dinâmica dos ventos tipicamente encontrados no Território Nacional, em conformidade com os padrões adotados pelo EB.

4.1.5.2. Subsistema de Alimentação

ROA 1) Possuir capacidade de usar as seguintes fontes de energia:

a) A rede elétrica comercial, em conformidade com os padrões adotados pelo EB; e

b) Grupo Motor Gerador (GMG), em conformidade com os padrões adotados pelo EB.

ROA 2) Possuir dispositivo que permita ao RVT Fixo funcionar pelo menos 8 h (oito horas) ininterruptamente, em regime de operação com consumo máximo de potência, sem auxílio de qualquer outra fonte de energia externa e sem necessidade de suprimentos adicionais.

4.2. REQUISITOS OPERACIONAIS DESEJÁVEIS (ROD)

4.2.1. REQUISITOS COMUNS A TODOS OS TIPOS DE RVT

ROD 1) Realizar a detecção, a localização e o rastreamento de, pelo menos, 100 (cem) alvos simultaneamente. (Peso DOIS)

ROD 2) Classificar automaticamente os alvos detectados quanto à natureza, usando, pelo menos, as seguintes categorias: (Peso DOIS)

- a) Homem;
- b) Viatura;
- c) Embarcação;
- d) Aeronave de asa rotativa; e
- e) ASD

ROD 3) Realizar o *Combat Identification* (CID) dos alvos detectados de forma manual, por intermédio do Op Rdr, identificando cada alvo com uma das seguintes classes: (Peso DOIS)

- a) Amigo - deve ser possível identificar também a Força Armada (Exército, Marinha ou Força Aérea);
- b) Inimigo - deve ser possível identificar também o tipo (e.g. Força Armada) e a nacionalidade;
- c) Aliado - deve ser possível identificar também o tipo (e.g. Força Armada) e a nacionalidade;
- d) Neutro - deve ser possível identificar também o tipo e a nacionalidade; e
- e) ASD.

ROD 4) Realizar o *Combat Identification* (CID) dos alvos detectados de forma automática. (Peso TRÊS)

ROD 5) Possuir recursos de MPE. (Peso DOIS)

ROD 6) Realizar autoteste de todos os subsistemas, reportando os problemas encontrados de forma visual, na interface do Subsistema de Visualização e Controle, até que sejam corrigidos. Os resultados do autoteste devem indicar também as ações a serem tomadas pelo Op Rdr para sanar os problemas. (Peso UM)

ROD 7) Realizar a detecção e a localização do arrebentamento sobre solo duro de granadas de obuseiros e canhões (calibres 105 e 155 mm) e de morteiros pesados (calibre 120 mm), com visada direta livre de obstáculos, dentro das seguintes condições:

a) Possuir precisão que possibilite a correção dos tiros de regulação, de ajustagem e de eficácia por intermédio apenas do Subsistema de Visualização e Controle, em conformidade com os padrões adotados pelo EB; (Peso TRÊS)

b) Possuir eficácia dentro dos seguintes alcances:

- 1) Munição calibre 105 mm: até 2 km (dois quilômetros); (Peso TRÊS)
- 2) Munição calibre 120 mm: até 3 km (três quilômetros); (Peso TRÊS) e
- 3) Munição calibre 155 mm: até 4 km (quatro quilômetros). (Peso TRÊS)

ROD 8) Possuir pelo menos 2 (dois) níveis de potência de transmissão. (Peso DOIS)

- ROD 9) Possuir recurso do tipo *Computer Based Training* (CBT), que permita realizar o treinamento de pessoal na configuração, operação e manutenção do RVT. Para tanto, deverá empregar as especificações do padrão *Sharable Object Reference Model* (SCORM). (Peso DOIS)
- ROD 10) Possuir meios de prevenção de erro de montagem dos equipamentos (e.g. inversão de polaridades). (Peso TRÊS)
- ROD 11) Possuir meios de prevenção de erro de operação dos equipamentos (e.g. exclusão acidental de arquivos). (Peso DOIS)
- ROD 12) Empregar lubrificantes, conservantes e produtos de limpeza produzidos no Brasil. (Peso DOIS)
- ROD 13) Permitir ao EB o acesso aos códigos fonte dos softwares e do hardware programável utilizados. (Peso TRÊS)
- ROD 14) Utilizar as abreviaturas, siglas, símbolos e convenções cartográficas padronizadas pelo MD. (Peso UM)
- ROD 15) Utilizar as abreviaturas, siglas, símbolos e convenções cartográficas padronizadas pelo EB. (Peso TRÊS)
- ROD 16) Utilizar as abreviaturas, siglas, símbolos e convenções cartográficas padronizadas pela ONU. (Peso UM)

4.2.1.1. Subsistema de Visualização e Controle

- ROD 17) Possuir Sistema de Informações Geográficas (SIG) com as seguintes características adicionais: (Peso DOIS)
- a) Permitir a sobreposição de camadas gráficas (*layers*) de informação;
 - b) Permitir a inserção de calcos desenhados localmente;
 - c) Permitir a inserção manual de símbolos e recursos gráficos na carta digitalizada; e
 - d) Permitir o registro de pontos de interesse na carta digitalizada.
- ROD 18) Apresentar, para o Op Rdr, informações relacionadas ao estado do RVT, com atualização feita, pelo menos, a cada minuto. (Peso DOIS)
- ROD 19) Emitir alertas sonoro e visual para o Op Rdr quando da detecção de um alvo em uma região de interesse: (Peso TRÊS)
- a) Possibilitar ao Op Rdr selecionar o tipo de alerta desejado: sonoro e visual; somente sonoro; ou somente visual;
 - b) Permitir o ajuste de volume do alerta sonoro; e
 - c) Possibilitar ao Op Rdr realizar o reconhecimento (*acknowledge*) do alvo detectado:
 - 1) O *acknowledge* de um alvo deve desligar os alertas sonoro e visual relacionados ao alvo selecionado.
- ROD 20) Possuir interface visual (*display*) com regulagem que permita ser operada sob condições de luminosidade ambiente variando entre o escuro total e a incidência direta da luz do sol ao meio dia. (Peso DOIS)

ROD 21) Possuir mecanismo de segurança que, acionado pelo Op Rdr, realize a destruição lógica das configurações e dos dados armazenados no Subsistema de Visualização e Controle e no Subsistema de Processamento de Sinais. (Peso DOIS)

4.2.1.2. Subsistema de Comunicações

ROD 1) Permitir a transmissão, pelo menos a cada minuto, para uma instância do software de comando e controle padronizado pelo EB localizada remotamente, das informações abaixo: (Peso DOIS)

- a) Localização, estados e modos do RVT; e
- b) Localização, natureza e CID dos alvos detectados.

4.2.1.3. Acessórios

ROD 1) Possuir fone de ouvido com redução ativa de ruído. (Peso UM)

4.2.2. REQUISITOS EXCLUSIVOS DO RVT PORTÁTIL

ROD 1) Realizar a detecção, a localização e o rastreamento de alvos móveis sobre o solo ou próximos a ele, com visada direta livre de obstáculos, dentro das seguintes condições e alcances adicionais: (Peso TRÊS)

- a) EMBARCAÇÃO
 - 1) Condições: usar como referência a Lancha-Patrolha de Rios LPR-40.
 - 2) Eficácia: até 8 km (oito quilômetros).

ROD 2) Permitir que o Subsistema de Visualização e Controle seja posicionado a uma distância de, pelo menos, 50 m (cinquenta metros) do restante do sistema, possibilitando uma operação remota do RVT. (Peso TRÊS)

ROD 3) Possuir capacidade de usar as seguintes fontes de energia adicionais:

- 1) A rede elétrica comercial, em conformidade com os padrões adotados pelo EB; (Peso TRÊS)
- 2) Grupo Motor Gerador (GMG), em conformidade com os padrões adotados pelo EB; (Peso TRÊS)
- 3) Baterias veiculares, em conformidade com os padrões adotados pelo EB; (Peso DOIS) e
- 4) Bateria, do tipo recarregável, com mecanismo de alarme (acústico e visual) que indique a situação da carga da bateria interna. (Peso DOIS)

ROD 4) Possuir dispositivo de proteção contra descargas atmosféricas para o Op Rdr, em conformidade com os padrões adotados pelo EB. (Peso TRÊS)

4.2.3. REQUISITOS EXCLUSIVOS DO RVT TRANSPORTÁVEL

ROD 1) Realizar a detecção, a localização e o rastreamento de alvos móveis sobre o solo ou próximos a ele, com visada direta livre de obstáculos, dentro das seguintes condições e alcances adicionais: (Peso TRÊS)

- a) HOMEM
 - 1) Condições: a pé, isolado, equipado com capacete e armamento portátil, com velocidade radial mínima de 3 km/h (três quilômetros por hora).
 - 2) Eficácia: até 6 km (seis quilômetros).

b) VIATURA LEVE

- 1) Condições: usar como referência uma Vtr $\frac{3}{4}$ t empregada pelo EB.
- 2) Eficácia: até 12 km (doze quilômetros).

c) VIATURA PESADA

- 1) Condições: usar como referências uma Vtr 5 t e uma Viatura Blindada de Transporte de Pessoal (VBTP) empregadas pelo EB.
- 2) Eficácia: até 18 km (dezoito quilômetros).

d) AERONAVE DE ASA ROTATIVA

- 1) Condições: em voo a baixa altitude absoluta (até 100 m). Usar como referência o Helicóptero de Emprego Geral HM-3.
- 2) Eficácia: até 18 km (dezoito quilômetros).

e) EMBARCAÇÃO

- 1) Condições: usar como referência a Lancha-Patrolha de Rios LPR-40.
- 2) Eficácia: até 12 km (doze quilômetros).

ROD 2) Possuir capacidade de usar a seguinte fonte de energia adicional:

a) Bateria do tipo recarregável, com as seguintes características: (Peso DOIS)

- 1) Permitir ao RVT Transportável funcionar pelo menos 4 h (quatro horas) ininterruptamente, em regime de operação com consumo máximo de potência, sem auxílio de qualquer outra fonte de energia e sem necessidade de suprimentos adicionais;
- 2) Permitir a troca da bateria com o RVT Transportável em funcionamento (*hot swap*) apenas com o uso das mãos (sem o auxílio de ferramentas);
- 3) Possuir função de alarme (acústico e visual) que indique a situação da carga da bateria; e
- 4) Possuir 2 (duas) baterias reservas por RVT Transportável.

ROD 3) Possuir dispositivo de proteção contra descargas atmosféricas para o Op Rdr, em conformidade com os padrões adotados pelo EB. (Peso TRÊS)

4.2.4. REQUISITOS EXCLUSIVOS DO RVT VEICULAR

ROD 1) Realizar a detecção, a localização e o rastreamento de alvos móveis sobre o solo ou próximos a ele, com visada direta livre de obstáculos, dentro das seguintes condições e alcances adicionais: (Peso TRÊS)

a) HOMEM

- 1) Condições: a pé, isolado, equipado com capacete e armamento portátil, com velocidade radial mínima de 3 km/h (três quilômetros por hora).
- 2) Eficácia: até 6 km (seis quilômetros).

b) VIATURA LEVE

- 1) Condições: usar como referência uma Vtr $\frac{3}{4}$ t empregada pelo EB.
- 2) Eficácia: até 12 km (doze quilômetros).

c) VIATURA PESADA

- 1) Condições: usar como referências uma Vtr 5 t e uma Viatura Blindada de Transporte de Pessoal (VBTP) empregadas pelo EB.
- 2) Eficácia: até 18 km (dezoito quilômetros).

d) AERONAVE DE ASA ROTATIVA

1) Condições: em voo a baixa altitude absoluta (até 100 m). Usar como referência o Helicóptero de Emprego Geral HM-3.

2) Eficácia: até 18 km (dezoito quilômetros).

e) EMBARCAÇÃO

1) Condições: usar como referência a Lancha-Patrolha de Rios LPR-40.

2) Eficácia: até 12 km (doze quilômetros).

ROD 2) Permitir à guarnição do RVT a colocação do radar em condições operacionais plenas, estando a viatura estacionada, em um tempo menor ou igual a 10 min (dez minutos). (Peso TRÊS)

ROD 3) O dispositivo deve possuir função de alarme (acústico e visual) que indique a situação da carga de sua fonte de energia. (Peso DOIS)

4.2.5. REQUISITOS EXCLUSIVOS DO RVT FIXO

ROD 1) Realizar a detecção, a localização e o rastreamento de alvos móveis sobre o solo ou próximos a ele, com visada direta livre de obstáculos, dentro das seguintes condições e alcances adicionais: (Peso TRÊS)

a) HOMEM

1) Condições: a pé, isolado, equipado com capacete e armamento portátil, com velocidade radial mínima de 3 km/h (três quilômetros por hora).

2) Eficácia: até 8 km (oito quilômetros).

b) VIATURA LEVE

1) Condições: usar como referência uma Vtr $\frac{3}{4}$ t empregada pelo EB.

2) Eficácia: até 16 km (dezesesseis quilômetros).

c) VIATURA PESADA

1) Condições: usar como referências uma Vtr 5 t e uma Viatura Blindada de Transporte de Pessoal (VBTP) empregadas pelo EB.

2) Eficácia: até 24 km (vinte e quatro quilômetros).

d) AERONAVE DE ASA ROTATIVA

1) Condições: em voo a baixa altitude absoluta (até 100 m). Usar como referência o Helicóptero de Emprego Geral HM-3.

2) Eficácia: até 24 km (vinte e quatro quilômetros).

e) EMBARCAÇÃO

1) Condições: usar como referência a Lancha-Patrolha de Rios LPR-40.

2) Eficácia: até 16 km (dezesesseis quilômetros).

ROD 2) O dispositivo deve possuir função de alarme (acústico e visual) que indique a situação da carga de sua fonte de energia. (Peso DOIS)

GLOSSÁRIO

PARTE I - ABREVIATURAS E SIGLAS

A

Abreviaturas/Siglas	Significado
ASD	A Ser Determinado

B

Abreviaturas/Siglas	Significado
---------------------	-------------

C

Abreviaturas/Siglas	Significado
CBT	<i>Computer Based Training</i>
CID	<i>Combat Identification</i>

D

Abreviaturas/Siglas	Significado
---------------------	-------------

E

Abreviaturas/Siglas	Significado
EB	Exército Brasileiro

F

Abreviaturas/Siglas	Significado
---------------------	-------------

G

Abreviaturas/Siglas	Significado
GSR	<i>Ground Surveillance Radar</i>
GMG	Grupo Motor Gerador

H

Abreviaturas/Siglas	Significado
---------------------	-------------

I

Abreviaturas/Siglas	Significado
IFF	<i>Identification Friend or Foe</i>

J

Abreviaturas/Siglas	Significado

K

Abreviaturas/Siglas	Significado
km/h	Quilômetro(s) por hora

L

Abreviaturas/Siglas	Significado

M

Abreviaturas/Siglas	Significado
MD	Ministério da Defesa
MPE	Medidas de Proteção Eletrônica
MTBF	<i>Mean Time Between Failures</i>
MTTR	<i>Mean Time To Repair</i>

N

Abreviaturas/Siglas	Significado

O

Abreviaturas/Siglas	Significado
Op Rdr	Operador de Radar
OR	Operador de Radar

P

Abreviaturas/Siglas	Significado

Q

Abreviaturas/Siglas	Significado

R

Abreviaturas/Siglas	Significado
RVT	Radar de Vigilância Terrestre

S

Abreviaturas/Siglas	Significado
SC2	Sistema de Comando e Controle

<u>S</u>	
SCORM	<i>Sharable Object Reference Model</i>

<u>T</u>	
Abreviaturas/Siglas	Significado

<u>U</u>	
Abreviaturas/Siglas	Significado
UTM	Universal Transversa de Mercator

<u>V</u>	
Abreviaturas/Siglas	Significado

<u>W</u>	
Abreviaturas/Siglas	Significado

<u>X</u>	
Abreviaturas/Siglas	Significado

<u>Y</u>	
Abreviaturas/Siglas	Significado

<u>Z</u>	
Abreviaturas/Siglas	Significado

GLOSSÁRIO

PARTE II - TERMOS E DEFINIÇÕES

Altitude absoluta - A altitude absoluta ou altura é o espaço compreendido entre uma aeronave (voando) e a superfície sobrevoada.

Alvo - Elemento de interesse para o monitoramento e detectável pelo radar, tais como: homem; viatura; embarcação; e aeronave de asa rotativa.

Classificar - Separar alvos em classes ou grande grupos de mesma natureza (e.g. pessoas, veículos terrestres, aeronaves, etc.).

Confiabilidade - A probabilidade de que um determinado item (componente, equipamento ou sistema) desempenhe com sucesso a sua função durante um certo período de tempo e sob condições específicas. É expressa por:

$$R(t) = e^{-t/MTTF}$$

R = confiabilidade do sistema

t = tempo, na mesma unidade do MTTF

Combat Identification (CID) - Capacidade de diferenciar alvos como amigos, inimigos, aliados ou neutros. Pode ser atingida de forma manual ou automática. Na forma automática, pode ser realizada de maneira cooperativa (e.g. IFF) ou não cooperativa (e.g. assinaturas eletrônicas ou acústicas).

Consumo Máximo - O consumo de todo o sistema ligado e em operação, sem interrupções de funcionamento e sem a utilização de modo especial para redução de consumo de energia.

Detectar - Determinar que um certo alvo está presente.

Embarcação - Nome genérico dado a toda construção destinada a se deslocar planando ou flutuando junto à superfície da água.

Estado do radar - Situação geral do radar. Indica se o radar está ou não em utilização ou em condições de ser utilizado (e.g. “transmitindo”, “ligado e não transmitindo”, “em pane”, etc.)

Guarnição - Grupo de homens que garante e opera uma instalação, equipamento, arma, etc.

Localizar - Determinar a posição de um alvo detectado.

Medidas de Proteção Eletrônica (MPE) - Ramo da Guerra Eletrônica que busca assegurar a utilização eficaz e segura das próprias emissões eletromagnéticas, a despeito das ações de GE empreendidas pelo oponente ou formas de interferências não-intencionais (fonte: C 34-1).

Mean Time To Fail (MTTF) - Tempo médio para falhar: parâmetro dado pela diferença entre o MTBF e o MTTR, ou pelo inverso da taxa de falhas de um sistema.

Modo do radar - Forma específica de funcionamento do radar caracterizada pela utilização simultânea de um conjunto de parâmetros.

Rastrear - Manter e atualizar as informações do alvo ao longo do tempo.

Requisitos Absolutos - São aqueles indispensáveis e obrigatórios que, se não forem alcançados, tornarão o sistema ou material NÃO CONFORME com as especificações do Exército Brasileiro.

Requisitos Desejáveis - São requisitos importantes, porém não obrigatórios, que indicam o desejo de evoluções futuras com vistas a atingir um melhor desempenho do sistema ou material. O não atendimento desses requisitos NÃO tornarão o sistema ou material não conforme para o Exército Brasileiro.

Velocidade radial - Velocidade de um objeto na direção da linha de visada.

Vigilância no Modo Automático - modo de funcionamento do RVT no qual a vigilância de uma determinada área é realizada pelo sistema sem a necessidade de intervenção do operador.

PORTARIA Nº 001-EME, DE 5 DE JANEIRO DE 2015.

Aprova o Manual de Campanha EB20-MC-10.203
Movimento e Manobra, 1ª Edição, 2015.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e de acordo com o que estabelece o art. 43 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Campanha EB20-MC-10.203 MOVIMENTO E MANOBRA, 1ª Edição, 2015, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 002-EME, DE 5 DE JANEIRO DE 2015.

Aprova o Manual de Campanha EB20-MC-10.205
Comando e Controle, 1ª Edição, 2015.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e de acordo com o que estabelece o art. 43 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Campanha EB20-MC-10.205 COMANDO E CONTROLE, 1ª Edição, 2015, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 003-EME, DE 5 DE JANEIRO DE 2015.

Aprova o Manual de Campanha EB20-MC-10.206 Fogos, 1ª Edição, 2015.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e de acordo com o que estabelece o art. 43 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Campanha EB20-MC-10.206 FOGOS, 1ª Edição, 2015, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 004-EME, DE 5 DE JANEIRO DE 2015.

Aprova o Manual de Campanha EB20-MC-10.208 Proteção, 1ª Edição, 2015.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e de acordo com o que estabelece o art. 43 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Campanha EB20-MC-10.208 PROTEÇÃO, 1ª Edição, 2015, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 005-EME, DE 5 DE JANEIRO DE 2015.

Aprova o Manual de Campanha EB20-MC-10.217 Operações de Pacificação, 1ª Edição, 2015.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e de acordo com o que estabelece o art. 43 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Campanha EB20-MC-10.217 OPERAÇÕES DE PACIFICAÇÃO, 1ª Edição, 2015, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 364, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Designação para função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DESIGNAR

o Cap VICTOR DA SILVA ROSA para exercer a função de Assistente, código GR IV, no Escritório de Representação na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, da Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

(Portaria publicada no DOU nº 253, de 31 DEZ 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 365, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Designação para função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DESIGNAR

o 2º Sgt CLÂNDIO SILVEIRA DOS SANTOS para exercer a função de Assistente, código GR IV, no Escritório de Representação na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, da Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República

(Portaria publicada no DOU nº 253, de 31 DEZ 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 367, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispensa de função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DISPENSAR

o Cel JOSÉ ARTUR LOPES RODRIGUES de exercer a função de Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, excluindo-o do Grupo "B" da tabela anexa à Portaria nº 16-CH/CM, de 30 novembro de 1998, a partir de 31 de dezembro de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 253, de 31 DEZ 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 368, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispensa de função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DISPENSAR

o 1º Sgt EDUARDO NUNES DE OLIVEIRA de exercer a função de Assistente, código GR IV, no Escritório de Representação na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, da Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a partir de 31 de dezembro de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 253, de 31 DEZ 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 371, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Designação para função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel FERNANDO WILLIAM LOPES GALVAO para exercer a função de Assessor Militar no Departamento de Gestão da Secretaria-Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, enquadrando-o no grupo “B” da tabela anexa à Portaria nº 16-CH/CM, de 30 de novembro de 1998, ficando dispensado do que atualmente ocupa.

(Portaria publicada no DOU nº 253, de 31 DEZ 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 372, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispensa de função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DISPENSAR

o Cel ANDRÉ LUIZ AGUIAR RIBEIRO de exercer a função de Assessor Militar na Secretaria de Coordenação e Assessoramento Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, excluindo-o do grupo “B” da tabela anexa à portaria nº 16-CH/CM, de 30 de novembro de 1998, a partir de 2 de janeiro de 2015.

(Portaria publicada no DOU nº 1, de 2 JAN 15 - Seção 2)

PORTARIA Nº 375, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispensa de função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DISPENSAR

o 1º Sgt ODAIR CILMAR DE ALMEIDA GOULART de exercer a função de Assistente, código GR IV, na Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a partir de 2 de janeiro de 2015.

(Portaria publicada no DOU nº 1, de 2 JAN 15 - Seção 2)

PORTARIA Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2015.

Designação para função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DESIGNAR

o Cel VALDIR CAMPÊLO JÚNIOR para exercer a função de Assessor Militar na Secretaria de Coordenação e Assessoramento Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, enquadrando-o no grupo “B” da tabela anexa à portaria nº 16-CH/CM, de 30 de novembro de 1998.

(Portaria publicada no DOU nº 2, de 5 JAN 15 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2015.

Designação para função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DESIGNAR

o Cel DOVANIL FERRAZ CAMARGO JUNIOR para exercer a função de Assessor Militar na Secretaria de Coordenação e Assessoramento Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, enquadrando-o no grupo “B” da tabela anexa à portaria nº 16-CH/CM, de 30 de novembro de 1998.

(Portaria publicada no DOU nº 2, de 5 JAN 15 - Seção 2)

PORTARIA Nº 5, DE 2 DE JANEIRO DE 2015.

Dispensa de função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DISPENSAR

o Maj ELGEN CORRÊA PEÇANHA JUNIOR de exercer a função de Assessor Técnico Militar na Coordenação-Geral de Segurança de Instalações da Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, excluindo-o do Grupo “C” da tabela anexa à Portaria nº 16-CH/CM, de 30 novembro de 1998, a partir de 5 de janeiro de 2015.

(Portaria publicada no DOU nº 2, de 5 JAN 15 - Seção 2)

PORTARIA Nº 6, DE 2 DE JANEIRO DE 2015.

Dispensa de função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DISPENSAR

o Maj KENZO YOTSUJI de exercer a função de Assistente Técnico Militar no Escritório de Representação na cidade de São Paulo, São Paulo, da Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, excluindo-o do Grupo “E” da tabela anexa à Portaria nº 16-CH/CM, de 30 novembro de 1998, a partir de 5 de janeiro de 2015.

(Portaria publicada no DOU nº 2, de 5 JAN 15 - Seção 2)

PORTARIA Nº 7, DE 2 DE JANEIRO DE 2015.

Dispensa de função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DISPENSAR

os militares a seguir relacionados de exercerem a função de Assistente, código GR IV, no Escritório de Representação na cidade de São Paulo, São Paulo, da Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a partir de 5 de janeiro de 2015:

1º Sgt JOSÉ MAURÍCIO VILELA e

1º Sgt SÉRGIO SQUARÇADO.

(Portaria publicada no DOU nº 2, de 5 JAN 15 - Seção 2)

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 3.305-MD/EMCFA, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Exoneração de cargo.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO **MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea “b” do inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, de 2 de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

EXONERAR

o Cel Art LUIS ROGERIO CID DUARTE do cargo de Coordenador, código Grupo 0002 (B), da Subchefia de Logística Operacional da Chefia de Operações Conjuntas do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas deste Ministério, a contar de 1º de dezembro de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 252, de 30 DEZ 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.308-MD/EMCFA, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Exoneração de cargo.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO **MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea “b” do inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, de 2 de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

EXONERAR

o Cel Art JEAN JOSÉ ARANTES MARTINS do cargo de Coordenador, código Grupo 0002 (B), da Subchefia de Inteligência Estratégica da Chefia de Assuntos Estratégicos do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas deste Ministério, a contar de 22 de dezembro de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 252, de 30 DEZ 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.318-MD/SEORI/SG, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispensa de função.

O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO **MINISTÉRIO DA DEFESA**, de acordo com o art. 8º da Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, e com os incisos I e IV do art. 54, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº 564-MD, de 12 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 49, Seção 1, de 13 de março de 2014, resolve

DISPENSAR

o 1º Ten QAO Adm G REGIS ANTONIO SIMÕES CANABARRO de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 18 de dezembro de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 252, de 30 DEZ 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.324-MD/EMCFA, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Exoneração de cargo.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido nas alíneas “b” e “d”, do inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, de 2 de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

EXONERAR

o Cel Cav FRANCIS DE OLIVEIRA GONÇALVES do cargo de Gerente, código Grupo 0002 (B), da Subchefia de Política e Estratégia da Chefia de Assuntos Estratégicos do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas deste Ministério, a contar de 31 de dezembro de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 1, de 2 JAN 15 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.325-MD/EMCFA, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Exoneração de cargo.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido nas alíneas “b” e “d”, do inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, de 2 de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

EXONERAR

o Cel Inf MÁRIO FERNANDES do cargo de Gerente, código Grupo 0002 (B), da Subchefia de Operações da Chefia de Operações Conjuntas do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas deste Ministério, a contar de 31 de dezembro de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 1, de 2 JAN 15 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.326-MD/EMCFA, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispensa de função.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido nas alíneas “b” e “d”, do inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, de 2 de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

DISPENSAR

o Sd ATUALPA LIMA AGUIAR da função de Especialista, código Nível II, do Gabinete do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas deste Ministério, a contar de 31 de dezembro de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 1, de 2 JAN 15 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.327-MD/EMCFA, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispensa de função.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido nas alíneas “b” e “d”, do inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, de 2 de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

DISPENSAR

Sd DANIL REIS FARIAS da função de Especialista, código Nível II, da Assessoria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas deste Ministério, a contar de 31 de dezembro de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 1, de 2 JAN 15 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.328-MD/EMCFA, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autorização para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea “d” do inciso IV do art. 2º, da Portaria Normativa nº 545-MD, de 7 de março de 2014, alterada pela Portaria Normativa nº 775-MD, de 28 de março de 2014, resolve

AUTORIZAR

o Gen Div ÁLVARO GONÇALVES WANDERLEY e o CMG (FN) FERNANDO JOSÉ AFONSO FERREIRA DE SOUSA para participarem como representantes deste Ministério, na visita técnica ao *Force Commander* para tratar da redução de efetivo e sobre novas missões para a Missão das Nações Unidas para a Estabilização do *Haiti (MINUSTAH)*, em *Porto Príncipe*, no período de 31 de janeiro a 7 de fevereiro de 2015, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea “c” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º, combinado com o Parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, pelo Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, pelo Decreto nº 6.258, de 19 de novembro de 2007, pelo Decreto nº 6.576, de 25 de setembro de 2008 e pelo Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 1, de 2 JAN 15 - Seção 2)

PORTARIA Nº 1-MD/EMCFA, DE 2 DE JANEIRO DE 2015.

Exoneração de cargo.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea “b” do inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pelas Portarias nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente e nº 3.255-MD, de 18 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, de 2 de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

EXONERAR

o Ten Cel Cav ALEXANDER FORTES DO NASCIMENTO do cargo de Gerente, código Grupo 0002 (B), da Chefia de Assuntos Estratégicos do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas deste Ministério, a contar de 07 de janeiro de 2015.

(Portaria publicada no DOU nº 2, de 5 JAN 15 - Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 567, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 567, de 16 de junho de 2014, publicada no Boletim do Exército nº 26, de 27 de junho de 2014, relativa à autorização do S Ten Av Mnt EMERSON LUIS DOS SANTOS, lotado no CENIPA, para frequentar o Curso *IATA Dangerous Goods Regulation (DGR) - Initial Category 6* (Atv PCENA V14/607), a ser realizado no *IATA Training & Development Institute*, em *Miami*, nos Estados Unidos da América.

No presente ato, **ONDE SE LÊ**: “... no período de 26 de julho a 2 de agosto de 2014, incluindo os deslocamentos...”, **LEIA-SE**: “... no período de 1º a 9 de novembro de 2014, incluindo os deslocamentos...”.

PORTARIA Nº 1.513, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, de acordo com a Portaria Normativa nº 545-MD, de 7 de março de 2014, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2015, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Cav RAFAEL SEVERIANO BISERRA, do CIGS, para frequentar o Curso Longo de Inglês (Atv PCENA V15/253), a ser realizado na *Canadian Forces Language School*, em *Saint-Jean, Quebec*, Canadá, com início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2015 e duração aproximada de quatro meses.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro no tocante a retribuição no exterior e sem ônus com relação aos deslocamentos.

PORTARIA Nº 1.523, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

Exoneração e nomeação de diretor de organização militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “a”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

1 - EXONERAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Diretor da Organização Militar abaixo relacionada, o seguinte Oficial:

- do H Gu BAGÉ (Bagé-RS), o Ten Cel Med GLAUCO ALVES TEIXEIRA; e

2 - NOMEAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o desempenho do cargo de Diretor da Organização Militar abaixo relacionada, o seguinte Oficial:

- do H Gu BAGÉ (Bagé-RS), o Ten Cel Med JORGE LUIZ BOEMO.

PORTARIA Nº 1.533, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Designação para o Curso de Diplomacia em Defesa (CDIPLD).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nomeados para frequentar o Curso de Diplomacia em Defesa (CDIPLOD), a funcionar na Escola Superior de Guerra, na cidade de Brasília, DF, no ano de 2015:

Cel Inf DANILO MOTA ALENCAR, do CIE;

Cel Cav DÁRIO RUBENS SILVA, do EME;

Cel Cav JULIO CESAR PALU BALTIERI, do Gab Cmt Ex;

Cel Eng RONALDO MORAIS BRANCALIONE, do DEC; e

Cel Art WILLIAM WILSON ALEXANDRE RUEDA, do CIE.

PORTARIA Nº 004, DE 2 DE JANEIRO DE 2015.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados para participar de visita à Feira Internacional de Defesa *Shot Show-2015* (Atv PVANA Inopinada W15/057), na cidade de *Las Vegas*, nos Estados Unidos da América, no período de 18 a 24 de janeiro de 2015, incluindo os deslocamentos:

Gen Bda LUIS HENRIQUE DE ANDRADE, Diretor de Fiscalização e Produtos Controlados;

Maj Inf ADILTON CARDOZO NUNES, da DFPC;

Maj QEM MARCOS LOPES DO NASCIMENTO, da DFPC; e

2º Sgt MB SEVERINO CRISTÓVÃO DE ARRUDA, da DFPC.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COLOG/DFPC.

PORTARIA Nº 005, DE 2 DE JANEIRO DE 2015.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Eng MARIO BRASIL DO NASCIMENTO, do DEC, para participar da Conferência de Engenharia Militar acerca de apoio à infraestrutura, energia, água e sustentação de forças (Atv PVANA Inopinada X15/286), na cidade de Londres, no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, no período de 22 a 28 de fevereiro de 2015, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DEC.

PORTARIA Nº 006, DE 5 DE JANEIRO DE 2015.

Oficial à disposição.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

por necessidade do serviço, *ex officio*, do Comando da Aeronáutica, como oficial do Centro de Operações Espaciais Principal - COPE-P (Brasília-DF), o Cap QEM LEONARDO SEIJI OYAMA.

PORTARIA Nº 007, DE 5 DE JANEIRO DE 2015.

Nomeação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 01626-1), o 2º Ten QAO MB MANOEL OLIVEIRA FILHO.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 270-DGP, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nomeação e inclusão de oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea x), da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, e de acordo com o art. 12 e seu parágrafo único, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, e com o inciso III do art. 41 do Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, resolve

NOMEAR

Primeiros-Tenentes do Quadro de Engenheiros Militares (QEM) da ativa, a contar de 29 de novembro de 2014, por terem concluído, com aproveitamento, o Curso de Formação e Graduação de Oficiais Engenheiros Militares, no Instituto Militar de Engenharia (IME), incluindo-os como Oficiais de carreira no respectivo Quadro:

IZABELA GREGÓRIO DE ANDRADE;

FELIPE GONÇALVES SERRENHO;

FERNANDA DINIZ BOTELHO;

JÉSSICA PEREIRA CUNHA;
CAMILLA FERREIRA MARQUES;
HENRIQUE GUSTAVO DE SOUSA MELCOP;
CAROLINE JOVINE BOUÇAS GUIMARÃES;
LETÍCIA CREMASCO;
ÁLEX DAVE SZRAJBMAN;
KIZZY FERNANDA TERRA FERREIRA DOS REIS;
THIAGO LIMA DE OLIVEIRA;
PAULO EDUARDO ALTHOFF;
CARLOS EDUARDO PINHEIRO ROCHA;
RAFAEL DOS SANTOS BATISTA;
HALLISON OLIVEIRA DA PAZ;
CAMILA LEÃO PEREIRA;
CAROLINA QUEIROZ PEREIRA;
BRUNO SHIMIDT VITAL DE OLIVEIRA;
JOHANNES FRANCISCO RAMOS NOGUEIRA;
CAIO CARVALHO TORRES;
FRANCISCO MICHAEL GONÇALVES SARAIVA;
LEANDRO CHAVES FONSECA;
RENAN ARRAES TELES HENRIQUE;
GUILHERME OLIVEIRA OSHIRO;
REBECA CAMURÇA CUNHA;
MARIANA MONTEIRO PEREIRA;
PRISCILA MOREIRA CARVALHO DE ARAUJO;
LUIZ PEREIRA DA SILVA NETO;
JOÃO PAULO SOUSA LUCAS;
RENNAN ARAUJO SOARES COSTA;
ANDERSON ALVES MOTA;
JORGE LOPES DE CASTILHO JÚNIOR;
RICARDO FREIRE DA SILVA;
DIEGO BRETAS DE ALVARENGA CARVALHO;
ÍCARO PONTES AZEVEDO AGUIAR;
GABRIEL DA CRUZ FONTENELLE;
ISABELLA DANTAS LIMA;
CARLOS ALBERTO VILLOTE DE OLIVEIRA;
TAMARA SANT'ANA DE CARVALHO;
CARLOS EDUARDO CURSINO BATISTA;
CARLOS EDUARDO GUEDES;
MARCELO DE FELICE LIMA;
CARLA CRISTINA PIGORELLI CARNEIRO;
LUCAS SOUZA SAMPAIO NUNES;
JOSUÉ JÜRGEN POPOV PEREIRA DA CUNHA;
RICARDO GOULART ROCHA;
VERÔNICA LUIZA LADEIRA DE SOUZA;
RENATO ALMEIDA DE OLIVEIRA;
DANTERNEI LUCAS DO NASCIMENTO JUNIOR;
FELIPE GOMES MARAMBAIA;

MARINA SILVA CRUZ;
LUIZ FELIPE DE BARROS RODRIGUES; e
MATHEUS PENA AFONSO.

PORTARIA Nº 271-DGP, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nomeação e inclusão de oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea x), da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, e de acordo com o art. 12 e seu parágrafo único, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, e com o inciso V do art. 41 do Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, resolve

NOMEAR

Primeiros-Tenentes da ativa, a contar de 29 de novembro de 2014, por terem concluído, com aproveitamento, os cursos de formação de oficiais do Quadro Complementar de Oficiais (QCO), na Escola de Formação Complementar do Exército, incluindo-os como oficiais de carreira no respectivo Quadro:

MARCOS ROBERTO DE MELO HERRERA;
RUDINEI JOSÉ TURELLA;
DANIELLE ANDRADE GONÇALVES DE CARVALHO;
EVÂNIA ELIZA GOUVEIA DA COSTA PAIVA;
SIDNEI BARBIERI;
KELVIN NOGUEIRA;
ANA BORDIN ANÉLLI;
BRUNA MACHADO AMARAL ROSA;
THAYNAN MIRANDA AMORIM;
LARYSSA SAMPAIO SILVA;
FLADMY ALVES DE SOUZA;
LUCAS CERQUEIRA MARQUES;
OSMANY BARROS DE FREITAS;
JOSÉ MAURO DA SILVA MELO;
ANA CAROLINA DE ALMEIDA AMARAL E SILVA;
FÁBIO MACHADO PINTO;
JERUSA PALAURO SPASIANI;
JOSUÉ MENDES GONÇALVES;
MARCELLA SIQUEIRA DE FREITAS;
PABLO DARLAN FRAGA VASCONCELOS;
PATRÍCIA CONCEIÇÃO E SILVA;
RAPHAEL MOTA RAMOS;
MÔNICA OLIVEIRA FERREIRA;
JACY COSME VIEIRA FERREIRA;
TIAGO BETAT PEREIRA;
JOICENARA BALDONI DA SILVEIRA FLACH;
ANA IZABEL BATISTA DA SILVA;
LETICIA TELLES BARRETO;
GRACE CRISTIANE MAGALHÃES PINTO;
PAOLLA CRISTINA DE MOURA E SILVA;

ÚRSULA SALERNO CHAVES;
ROBERTO TOLOMELLI FERREIRA;
FILIPE DE CARVALHO TOLENTINO;
CRISTIAN FERNANDO DE SIQUEIRA ALVES;
MARIANA RESENER DE MORAIS;
TIAGO JOSÉ REIS MELQUIADES;
MARCELLE ALVES DE SANTANA;
NATÁLIA NUNES BARROS NETO FRANKLIN;
MARCELO LEMOS GONÇALVES;
TAMA SOUZA SANTOS;
EUGENIO MIRANDA NASCIMENTO;
HELDER ONUKI SATO;
DOUGLAS DE ARAÚJO RAMOS BRAGA;
GABRIELA DE SOUSA MAGALHAES;
RAQUEL DE ALMEIDA DA SILVA;
YVES LUAN GUIMARÃES SÁ;
ELTON CAVALCANTE MILANÊS;
MAURÍCIO GARCIA DE LIMA FILHO;
MARILENE FIGUEIREDO BUENO;
CLAUDIELLE MICHAELSEN CAETANO;
ALINE DE ALMEIDA FERRAZ;
FELIPE SILVEIRA DE ALMEIDA;
PEDRO HENRIQUE VASCONCELOS CAVALCANTE;
MARIA JOYCE CRUZ SILVA;
CHARLES JULIANO CAMPOS GONÇALVES;
KARENINA ELICE GUIMARÃES CARVALHO;
ALANNY MAVIGNIER MENDES;
LEANDRO LUCAS FONTENELE CAVALCANTI; e
MATEUS BOEIRA DA CUNHA.

PORTARIA Nº 272-DGP, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nomeação e inclusão de oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea x), da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, e de acordo com o art. 12 e seu parágrafo único, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, e com o inciso II do art. 41 do Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, resolve

NOMEAR

Primeiros-Tenentes da ativa, a contar de 29 de novembro de 2014, por terem concluído, com aproveitamento, os cursos de formação de oficiais médicos, de oficiais farmacêuticos e de oficiais dentistas, integrantes do Serviço de Saúde do Exército, na Escola de Saúde do Exército, incluindo-os como oficiais de carreira no respectivo Quadro:

QUADRO DE OFICIAIS MÉDICOS:

JEAN MICHEL CALDEIRA DOSSEGGER;

RAISA BARAUS OLINEK;
DÉBORA DE OLIVEIRA SILVA;
ERICA GUIMARÃES CARVALHO;
THIAGO ENRICO MASSI WERNECK;
ANDRÉ TEIXEIRA SOUZA STEHLING;
LUHAN CHAVEIRO MARTINS;
FERNANDA BRAGA MATA CAMPOS;
FRANCISCO RICARDO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO;
MELISSA VILLARDO;
CAMILA DE MAGALHÃES DE SÁ;
VANESSA TEODORO DE QUEIROZ ROSSI;
DANILO BARBOSA DE OLIVEIRA;
JULIANA CALEGARI DA SILVA;
NEILA LIMA DE CARVALHO SANTANA;
JULIANA NICOLAU GUSMÃO;
MÁRCIO ADRIANO DE ANDRADE;
CAROLINA GARCIA ROCHA;
JANINE AZEVEDO DOS SANTOS;
RODRIGO ROCHA CORRÊA;
LUCIANA MENDES OLIVEIRA;
DEISE CRISLLAINE KAI;
PRISCILLA DE SOUZA BENÍCIO;
RAFAEL DUARTE DE SOUZA LODUCA;
FERNANDA HITOMI EGUCHI;
JOÃO LUIZ OYARZABAL GIOTTI;
FELIPE NÉRY DOS SANTOS;
ALINE COSTAL GOMES BARREIRA;
DANIELLE CHRISTINA PAUFERRO PIMENTEL;
HENDRICA CAMPOLINA STEHLING TEIXEIRA;
SIDNEY SANTOS PINHEIRO CRUZ;
MARCELO CRISTO DE SOUZA;
LISIA NUNES FERREIRA CARNEIRO;
GUSTAVO SILVA GOUVÊA;
JASON COSTA PEREIRA JUNIOR;
FELIPE MATHEUS GOMES GUERRERO;
FÁBIO JOSÉ NUNES DE FRANÇA;
GUILHERME GOMES DE SOUZA CASTRO;
MARCELLE FONTANA PEREIRA BESSER;
ANDRÉ DIAS MOREIRA E SILVA;
LÍVIA MARIA ZAHRA BARUD TORRES;
CARLOS HENRIQUE WIEDMER BOSCH;
FILIPE MARQUEZ BELO;
DIEYSON MARTINS DE MELO COSTA;
ENOKE SOUZA ALVES;
RAMON GAUTIERE CARNEIRO DE SOUZA;
HAROLDO LIMA DOS SANTOS;
ILSE MARI PFAU;

HENRIQUE SENTINARO ALVES LIMA;
CAIO AUGUSTO STERSE DA MATA;
GABRIEL COSTA LIMA;
JÚLIO MÁXIMO DE MEDEIROS FILHO;
RICARDO FRANCO DE ALMEIDA;
RICARDO LAJOVIC SAFATLE;
RONAN RIBEIRO SILVA;
JANSEN SIMÕES LOPES;
PABLO PAOLO BOLLAUF;
SABRAJ OTÁVIO CLEMENTE DUTRA;
ALAN VALLADÃO DOS SANTOS;
DJULLY LOREN DE REZENDE PINTO;
CARLOS ALBERTO MENOSSI;
LUANA PAULA CORRÊA ROBERTO;
RAQUEL LIMA DE CARVALHO AGRELLI;
JEFFERSON LOPES DOS SANTOS;
NATÁLIA STORTO VIGO;
CASSANDRA MARIA LUIZ PEREIRA HILDEBRAND DA COSTA;
RANIER LOPEZ SILVA;
LUANA HELENA PINTO DE AMORIM SOBRINHO;
TATIANA CRISTINA PETISCO PEREIRA;
PABLO CARABALLO ECHEVARRENA JÚNIOR;
RAFAEL ROHR LOPES;
PRISCILA CASTRICINI MENDONÇA PIMENTEL;
ARTURO GUIDO DE MORAIS;
FRANCISCO DE ASSIS DOS REIS JÚNIOR;
WEBER LARCHER PIMENTA;
BRUNO GOMES SANT'ANA; e
SAULO MÄHLMANN MABILDE.

QUADRO DE OFICIAIS FARMACÊUTICOS:

ANA BEATRIZ DUARTE ROMÃO;
MARIA CRISTINA ANDRADE DE ARAÚJO;
ALEXANDRE MARTINS DA CUNHA;
ALESSANDRA SANTOS SILVA TEIXEIRA DE ABREU;
CLAUDINO CARVALHO CALDEIRA; e
CÉSAR BRAGA DE HOLANDA OSÓRIO.

QUADRO DE OFICIAIS DENTISTAS:

BRUNA ZACHARIAS HORBYLON;
INGRID REBELO DE MOURA;
ANA LÍLIAN CORREIA LOPES;
RODRIGO DE AZEVEDO RAMALHO ROSAS;
FLÁVIA DA SILVA RIOS;
MARIANA BARZONI NUNES;
GLÁUCIA ALVES DO RÊGO BARROS;

FABRÍCIO ROCHA GONÇALVES;
SÉRGIO SARGENTI NETO;
TALITA RODRIGUES DA GAMA DE JESUS;
OTÁVIO SHOITI UMETSUBO;
PEDRO HENRIQUE NASCIMENTO DOURADO;
GUSTAVO PAGANOTTO;
DIEGO DE OLIVEIRA GOMES; e
NATÁLIA BERNARDES DE MELO CARDOSO.

PORTARIA Nº 273-DGP, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nomeação e inclusão de oficiais.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea x), da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, e de acordo com o art. 12 e seu parágrafo único, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, e com o inciso IV do art. 41 do Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, resolve

NOMEAR

Segundos-Tenentes da ativa, a contar de 20 de novembro de 2014, por terem concluído com aproveitamento o Estágio de Instrução e Adaptação para Capelães Militares, realizado em 2014, incluindo-os como oficiais de carreira do Serviço de Assistência Religiosa do Exército:

WESLEY SIMONTON CINDRA RÉDUA (Pastor); e
ANDERSON JOSÉ DO NASCIMENTO (Padre).

PORTARIA Nº 279-DGP/DCEM, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispensa e Designação de Oficial Mobilizador Regional.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Art. 9º, inciso III, alínea “b”, § 1º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e Art. 67, inciso II, das Instruções Reguladoras para aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovada pela Portaria nº 47, de 30 de março de 2012, e consoante com as Normas para Seleção de Militares para Designação dos Cargos de Oficial Mobilizador Regional e Oficial Mobilizador de Guarnição, aprovada pela Portaria nº 310-DGP/DCEM, de 17 de dezembro de 2013, resolve:

1 - DISPENSAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Oficial Mobilizador Regional da Região Militar a seguir relacionada, o seguinte militar:

RM	Cidade	UF	Posto	Identidade	Nome
4ª	Belo Horizonte	MG	Cap QAO	099754692-4	EZIO DA SILVA AMORIM

2 - DESIGNAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial Mobilizador Regional da Região Militar a seguir relacionada, para o biênio 2015 - 2016, o seguinte militar:

RM	Cidade	UF	Posto	Identidade	Nome
4 ^a	Belo Horizonte	MG	1 ^o Ten QAO	025610393-8	CLAUDIO FLORENTINO DA SILVA

4^a PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

CLÁUDIO APARECIDO SACOMANI - Cel
Respondendo pelo Cargo de Secretário-Geral do Exército